



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E GESTÃO
DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA PPGECP-MESTPRO

EDUARDO GIRÃO BUTRUCÉ

CONTROLE DE ARMAS DE FOGO NO BRASIL: UMA POLÍTICA PRÓ-ATIVA

BRASÍLIA/DF
2023

EDUARDO GIRÃO BUTRUCÉ

CONTROLE DE ARMAS DE FOGO NO BRASIL: UMA POLÍTICA PRÓ-ATIVA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia, área de concentração de Finanças, da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília (UnB) como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Economia.

Orientadora: Prof^ª Ana Carolina Pereira Zoghbi

Brasília/DF
2023

GB987c Girão Butruce, Eduardo
CONTROLE DE ARMAS DE FOGO NO BRASIL: UMA POLÍTICA
PRÓ-ATIVA / Eduardo Girão Butruce; orientador Ana Carolina
Pereira Zoghbi; co-orientador Alan Teixeira de Oliveira. --
Brasília, 2023.
56 p.

Dissertação (Mestrado em Economia) -- Universidade de
Brasília, 2023.

1. Controle de armas de fogo. 2. Armas de fogo regulares.
3. Armas de fogo clandestinas. 4. Ações ativas e positivas.
I. Pereira Zoghbi, Ana Carolina, orient. II. Teixeira de
Oliveira, Alan, co-orient. III. Título.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lúcio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e
Gestão de Políticas Públicas**

Professor Doutor Roberto de Goes Ellery Júnior
Chefe do Departamento de Economia

Professor Doutor Jorge Madeira
Coordenador do Programa Profissional de Pós-Graduação em Economia

Brasília/DF
2023

EDUARDO GIRÃO BUTRUCÉ

CONTROLE DE ARMAS DE FOGO NO BRASIL: UMA POLÍTICA PRÓ-ATIVA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia, área de concentração de Finanças, da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília (UnB) como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Economia.

Comissão Examinadora:

Prof^a. Dr^a. Ana Carolina Pereira Zoghbi
PPGECO/UnB (Orientadora)

Prof^a. Dr^a. Deborah Oliveira Martins dos Reis
PPGECO/UnB (Membro Titular Vinculado)

Prof. Dr. Alan Teixeira de Oliveira
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Departamento: Ciências Contábeis
Membro Externo

Brasília/DF
2023

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho às memórias dos meus pais, Zélio e Maria Teófilo, à esposa Claudia e à filha Clara, que me apresentam diariamente o quanto há em mim de realização, e às minhas irmãs, Roberta Maria e Isabella.

Agradeço aos professores a interação do aprendizado e aos colegas a boa convivência. À Professora Ana Carolina o especial agradecimento pelo incentivo.

Aos Professores Álan Teixeira de Oliveira e Claudio Marcos Maciel da Silva o mérito da referência séria e prestativa, que é ressaltada e registrada neste Documento.

Ao amigo Domingos Augusto Ferreira Romualdo pelas francas e esclarecedoras conversas e apoio.

À sociedade brasileira, meu agradecimento, e, ao lembrá-la, registrar que a existência de instituições públicas de educação é fundamental fator de permeabilidade social.

Sinceramente, obrigado!

RESUMO

No Brasil, a legislação sobre o controle armas de fogo sofreu mudanças alternadas, ora mais restritiva e, em outro momento, mais liberal. As alterações provocaram reflexos nos números de registros de certificados emitidos pelos órgãos competentes, demonstrando que parcela da população tem o interesse em adquirir esse tipo de produto. A evolução e o quantitativo o de armas de fogo impressiona e cabe ao Estado entender a complexidade situacional. Além do mercado legal, características particulares alimentam o mercado clandestino de armas de fogo no país. Instrumentos e ações podem ser executados pela Administração no sentido de demonstrar que tem capacidade de atuação mais firme, com vistas a dar uma maior efetividade ao controle das armas de fogo no Brasil.

Palavras Chaves: Controle de Armas de Fogo, Armas de Fogo Regulares, Armas de Fogo Clandestinas, Ações Ativas e Positivas.

ABSTRACT

Legislation on firearms control in Brazil has undergone alternating changes, sometimes more restrictive and, at other times, more liberal. The changes had an impact on the number of certificate registrations issued by the competent bodies, demonstrating that part of the population is interested in purchasing this type of product. The evolution and quantity of firearms is impressive and it is up to the State to understand the situational complexity. In addition to the legal market, particular characteristics fuel the clandestine firearms market in the country. Instruments and actions can be implemented by the Administration in order to demonstrate that it has the capacity to act more firmly, with a view to making the control of firearms in Brazil more effective.

Keywords: Arms Control, Regular Weapons, Clandestine Weapons, Positive Actions.

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

FIGURAS

Figura 1 -	Propaganda de arma de fogo em 1980	19
------------	------------------------------------	----

GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Número de registros de suicídios (2000/2022)	48
-------------	--	----

TABELAS

Tabela 1 -	Percentual da População Censos 1950/2010/2022 - Valores Absolutos e Percentuais	25
Tabela 2 -	Estimativa da evolução da população do Brasil por UF - 2010/2022 - números absolutos	27
Tabela 3 -	Registros de arma de fogo ativos no SINARM/Polícia Federal, números absolutos	32
Tabela 4 -	Número de armas por 100 mil habitantes - UFs/Regiões/Brasil - 2010/2022	34
Tabela 5 -	Tipos de registro ano por UF e sexo - valor unitário	35
Tabela 6 -	Registros totais ano por tipo de arma e sexo	35
Tabela 7 -	Registros totais ano por UF e sexo	36
Tabela 8 -	Registros ativos ano por UF e sexo - valores unitários (2013/2023)	36
Tabela 9 -	Registros vencidos ano por UF e sexo - valores unitários (2013/2023)	37
Tabela 10 -	Registros cancelados ano por UF e sexo - valores unitários (2013/2023)	37
Tabela 11 -	Registros totais por intervalo de idade (2005/2022)	38
Tabela 12 -	Número de Certificados de Registros (CR) ativos de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC) no SIGMA/Exército Brasileiro - 2005/2022	39
Tabela 13 -	Regiões Militares - Divisões do Comando Militar do Exército Brasileiro	40
Tabela 14 -	Quantidade de concessão de CR e CAC por ano e Região Militar - valores unitários	40
Tabela 15 -	Venda de medicamento psiquiátrico - antidepressivos e estabilizadores de humor	49

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade

CAC - Colecionador, Atirador e Caçador

CFF - Conselho Federal de Farmácia

COLOG - Comando Logístico (Exército Brasileiro)

CR - Certificado de Registro

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil

DFPC - Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ONG – Organização Não Governamental

PCC - Primeiro Comando da Capital

SIGMA - Sistema de Gerenciamento Militar de Armas

SINARM - Sistema Nacional de Análise Balística

UF - Unidade da Federação

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	11
2.	METODOLOGIA	14
3.	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	15
3.1	LEGISLAÇÃO	16
3.2	APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA	23
3.3	BREVE ANÁLISE DO CRESCIMENTO E DO DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA	24
3.4	PROBLEMA DA VIOLÊNCIA URBANA	28
3.5	EVOLUÇÃO DO QUANTITATIVO DE ARMAS DE FOGO REGULARES	31
3.6	ARMAS CLANDESTINAS	41
3.7	ARGUMENTOS PRÓ E CONTRA O DESARMAMENTO	45
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	52

1. INTRODUÇÃO

O Brasil atravessou a sua recente história com oscilações das políticas de controles de armas de fogo, ora com restrição ao comércio e ora com liberação para o acesso às armas de fogo, como pode ser evidenciado pelas alterações da legislação sobre o tema ao longo dos últimos 100 anos¹

Essas alternâncias provocaram debates entre as correntes que defendem maior liberdade ao comércio de armas de fogo e os que anseiam por maior restrição, principalmente após o período do aumento da violência urbana, a partir da década de 80 do século passado. Apesar dos argumentos de ambas as partes, é fato que uma significativa parcela da população manifestou interesse em manter o direito ao acesso às armas de fogo² e de tê-las em seu poder³, de acordo com a tabela 3, que evidencia o crescimento do número de registros de armas de fogo no país.

Desde a Lei n 9.437/1997, que incluiu a permissão de sistemas para o controle e registro das armas regulares em território nacional, a situação vem evoluindo, porém ainda há algumas questões relativas aos números divulgados, que apresentam dados agregados que demonstram a tendência real ao longo do tempo, mas a sua abertura evidencia alguma inconsistência dentro da série histórica - tabelas disponíveis para consulta no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, provenientes dos órgãos de controle de armas de fogo, apresentaram diferenças conceituais e informacionais, quando cotejadas com dados analíticos solicitados diretamente.

A partir dos números apresentados, esses foram cotejados com a legislação vigente, o que demonstrou o elevado crescimento dos registros relativos a armas de fogo em ambos os sistemas. Além disso, verificou-se que a expansão da população brasileira e o deslocamento de maiores proporções da população para UFs que apresentam números elevados de armas para 100mil habitantes indicam a força com que se expandiram as armas de fogo⁴, conforme identificado em séries

¹ Ver o item 3.1 “Legislação”

² Referendo de 2005, onde praticamente 2/3 dos votantes manifestaram contrariamente à proibição do comércio de armas de fogo e de munições. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/eleicoes/plebiscitos-e-referendos/referendo-2005/referendo-2005-1>>, acesso em 05/11/2023

³ Verificar o avanço do número de armas de fogo registradas ao longo da última década, tabela 3

⁴ Ver o item 3.3 “Breve Análise do Crescimento e do Deslocamento da População Brasileira” e Tabela 4

históricas de censos populacionais do IBGE, que está detalhado nos capítulos sobre a população e registros de armas de fogo.

Porém, não é só de armas regulares que o mercado nacional é alimentado. A violência identificada diariamente, com o uso de armas de fogo, demonstra o grande número de armas clandestinas existentes no território brasileiro, fruto de diversos fatores internos existentes e, também, do que cerca o nosso país⁵, conforme o quantitativo e análise do problema relacionado com armas de fogo clandestinas.

Os sistemas utilizados para controles dos registros de armas de fogo têm uma operacionalização que demonstra a sua efetividade, mas, ao analisar os números, identificou-se que é possível realizar melhorias do controle de armas de fogo no país, com ações ativas, sem grandes alterações de recursos, de forma a realizar e exercer um controle ativo, em que a população sinta que está sendo realizado um trabalho mais efetivo⁶, apresentadas nas Considerações Finais.

A pesquisa parte da premissa de que, independente da corrente favorável ou não ao comércio de armas de fogo, o controle exercido pelo Estado pode mostrar-se mais efetivo. Os números disponíveis não podem ser relacionados, pois apresentam diferentes seleções. Quando sintéticos, apresentam critérios de seleção distintos da forma analítica. As rotinas relativas às ações de controle de armas de fogo regulares podem ser orientadas de maneira uniforme e padronizada⁷.

Realizar o estudo sobre bancos de informações que apresentam variações significativas, cotejando-os com outro que não é disponibilizado em sua integralidade, pois envolve problemas relacionados com sigilo de dados e até segurança pessoal⁸, ou outro, em que não é possível repetir a informação desagregada, por conta de data da consulta distinta da anterior, faz-se, assim, a restrição da confiabilidade

⁵ Ver o item 3.6 “Armas Clandestinas”

⁶ Ver Capítulo 4 “Considerações Finais”

⁷ As informações disponibilizadas em <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/sinarm---sistema-nacional-de-armas> contêm somente pessoas físicas; a tabela 47 do Anuário 2023, pág. 217, disponível em <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>, contém informações agregadas por UFs, de toda a base de dados.

Disponível em < <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/sinarm---sistema-nacional-de-armas>>. Acesso em 05/11/2023

⁸ As tabelas contêm informações do SIGMA e do SINARM, sobre o registro de armas de fogo, observações de diferenças relativas a ajustes de conteúdo do ano anterior no SIGMA, 2021 - tabela 46 -, bem como ressaltos de que a diferença de quantitativos entre os dados apresentados e o somatório na tabela 47, para o ano de 2022

do número de análises e torna possível, fundamentalmente, acreditar que a tendência identificada em todas as fontes é a melhor resposta do fato ocorrido. Todas essas fontes, SINARM e SIGMA, demonstraram, conjuntamente, os crescimentos em suas bases de dados de registros relacionados com armas de fogo.

O problema que decorre da atuação do Estado somente na operação de rotinas para execução de registros e controle destes, evidencia uma ação comum dos órgãos responsáveis pela sua execução. Quando o assunto é controle de arma de fogo, caberia uma administração voltada também para o exame da base de dados, emissões de informações padronizadas, busca por formas de provocar o possuidor desse tipo de produto, bem como obter dados fidedignos para a melhoria do cadastro.

Diante do exposto, o trabalho tem como objetivo identificar as informações existentes e verificar se há alguma situação em que possa ser melhorado, e, especificamente, apontar como isso pode ser conduzido de forma a demonstrar que, para o usuário da informação e para o cadastrado no respectivo sistema de controle, a sensação de que o Estado está ofertando um atendimento que possa transmitir um controle mais efetivo sobre as armas de fogo.

A justificativa para esse trabalho, está na análise das informações disponibilizadas da atividade exercida pela Polícia Federal, sob a óptica de usuário da informação, e em tentar contribuir com sugestões para a melhoria da atividade realizada pelos órgãos de controle de registros de armas de fogo no Brasil.

Esta dissertação conta com quatro capítulos, incluindo esta introdução que contextualiza problema de pesquisa, objetivos e justificativa. O segundo capítulo, trata da metodologia e o terceiro do referencial teórico como fundamento da pesquisa, apresentando a legislação; a apresentação do programa; uma breve análise do crescimento e do deslocamento da população brasileira; o problema da violência urbana, a evolução do quantitativo de armas de fogo regulares e as armas clandestinas. Finaliza-se o trabalho com as considerações finais, nas quais evidenciou-se que o processo de controle de armas de fogo no Brasil ainda está em melhorias e pode ser efetuado ativamente, de modo a gerar percepção da sociedade sobre o tema de que os órgãos envolvidos são mais efetivos nessa tarefa. Sendo, na sequência as referências.

2. METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada é descritiva com o uso de dados coletados em fontes públicas e questionamentos aos órgãos que realizam a operacionalização dos sistemas responsáveis pelos controles de registros de armas de fogo. Os dados utilizados são os números de registros existentes no Departamento de Polícia Federal, através do SINARM, e no Exército Brasileiro, onde compete à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados tratar os dados do SIGMA⁹.

A partir dos dados informados seja por meio de publicações que recebem essas informações, seja por consultas diretas e aos sítios desses órgãos, as análises buscaram identificar as principais unidades da federação que ampliaram os registros de armas de fogo e o quantitativo relativo à população de cada uma dessas unidades. Além disso, buscou por identificar como está o comportamento da população brasileira, identificando para onde ela está se expandindo e observar indicadores possíveis de focos de maior número de armas de fogo.

Sobre as armas de fogo clandestinas, o histórico da situação, considerando as ocorrências e fatores que alimentam esse mercado, bem como os dados de apreensões são analisados.

Como a situação da violência urbana está sempre em destaque em ocorrências diárias com o uso de armas de fogo e registros em bases de dados¹⁰, o debate que existe sobre a liberação ou não do comércio de armas de fogo ao longo das últimas décadas, surge como forma de explicitar os argumentos elencados por cada um dos posicionamentos, ou seja, favoráveis (Lott Jr., 2014 e Rebelo, 2019) e contrários (Cerqueira et al, 2019 e Bandeira, 2019). Com base nesses argumentos, são apresentados números de suicídios ao longo da última década, bem como de venda de remédios antidepressivos e estabilizadores de humor, que podem dar uma dimensão de qual rumo pode ser o indicado sobre o referido controle.

⁹ Prevista no inc. VI, art. 21 da CRFB, conjugado com o Dec. 87.738, de 20/10/1982, de criação do DFPC. Disponível em < <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=87738&ano=1982&ato=c37g3aE9UNrRVT9cf> >. Acesso em 14/07/2023. ___

3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A literatura sobre ações que envolvem estatísticas relacionadas a situação de violência urbana no Brasil está em universidades, órgãos públicos, organizações não governamentais, que procuram estudar o comportamento das variáveis relacionadas com crimes. Há também implementação de políticas amplas voltadas para diminuir os indicadores de violência, onde podem ser destacados os estados de Pernambuco¹⁰, Paraíba¹¹ e Espírito Santo¹².

Estudos sobre criminologia também orientam o caminho em que se persegue a atuação e o comportamento do criminoso. Foram identificadas algumas análises iniciais realizadas até a de Becker (1968), que cita a avaliação racional prévia efetuada pelo agente, onde se consideram riscos e retornos esperados, para o cometimento do crime.

Um grande debate ocorreu no início deste século, envolvendo o controle sobre o comércio de armas de fogo no país, em virtude dos avançados números da violência existente, que culminaram com A Lei nº 10.826/2003¹³. Estudar a legislação ao longo da história recente do país, nos remete à Era Vargas até os tempos atuais. Dias (2005), traz a evolução da legislação existente até o Estatuto do Desarmamento. O restante do período é complementado neste trabalho.

Dados estatísticos foram coletados na rede mundial de computadores, em sítios relacionados a órgãos governamentais, bem como em organizações da sociedade que se dedicam a estudar a violência. Além disso, foram realizadas consultas aos órgãos que se dedicam ao controle de armas de fogo no Brasil¹⁴.

¹⁰Programa Pacto Pela Vida do Governo do Estado de Pernambuco, criado em 2007. Disponível em <<https://www.sds.pe.gov.br/noticias/11337-pacto-pela-vida-completa-14-anos-de-exitos-na-reducao-da-violencia-em-pernambuco>>. Acesso em 16/10/2023

¹¹Programa Paraíba Unida pela Paz, criado em 2011. Disponível em <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-seguranca-e-defesa-social/paraiba-unida-pela-paz>>. Acesso em 16/10/2023

¹² Retorno do Programa Estado Presente, em 2019. Disponível em <<https://www.es.gov.br/Noticia/governo-implanta-programa-estado-presente-para-reduzir-criminalidade-no-espirito-santo>>. Acesso em 16/10/2023

¹³ Lei nº 10.826/2003. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm>. Acesso em 10/06/2023

¹⁴ Processo SEI nº 08455.018771/2023-11, aberto em 25/09/2023, respondido em 29/08/2023, endereço eletrônico <https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_procedimento=42088860&id_documento=42050907&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=120009760&infra_hash=5ac8c4a3aa3a29deb7f96d4f3fb3248b345c269b7b45aa27b1c12cda78978c5b>; e e-mail endereçado ao DFPC (faleconosco_pf@dfpc.eb.mil.br <faleconosco_pf@dfpc.eb.mil.br> em 25/08/2023, respondido

As visões antagônicas relacionadas com a liberação de armas também foram consideradas, onde os favoráveis citam seus argumentos próprios relacionados, principalmente, com a incapacidade de proteção e de segurança ofertada pelo Estado em todos os locais e a toda hora, e os que se opõem indicam que a menor circulação de armas se traduz em menor número de crimes, fundamentados em trabalhos científicos (Lott Jr., 2014; Rebelo, 2019; Cerqueira e De Mello, 2013; Bandeira, 2019).

Foi dada uma atenção especial para a movimentação da população brasileira ao longo dos últimos anos. Dados de censos do IBGE foram trazidos para uma dimensão do comportamento da população relacionada com a participação das regiões e das unidades federadas, e cotejadas com dados relativos de armas de fogo¹⁵.

Outro ponto relacionado com a situação da violência são as armas de fogo clandestinas. O período histórico que envolve o aumento da violência é do final do século passado e serão indicados ocorrências e fatores que alimentam o ingresso desse tipo de armamento no território brasileiro (Bandeira, 2019).

3.1. LEGISLAÇÃO

A legislação brasileira sobre o início do controle estatal em relação às armas de fogo tem origem na proibição de fábricas civis voltadas a sua produção e de munições, constantes do art. 1º do Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934 (Brasil, 1934). Essa determinação legal não era absoluta e o parágrafo único desse mesmo artigo abria a possibilidade de autorização pelo governo. Após o período de dois anos e meio aproximadamente, foi editado o regulamento que disciplinava o funcionamento desse tipo de unidade fabril, Decreto nº 1.246, de 11 de dezembro de 1936 (Brasil, 1936), onde demonstrava que todo o controle seria realizado pelo Ministério da Guerra, ou seja, pelo do aparato institucional militar da época.

Entre as reformas implementadas no período do Estado Novo, tais como a Reforma do Estado, as características dessa fase da história brasileira, são descritas

em 18/09/2023

¹⁵ Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9673&t=resultados>>, composta com os dados de 2022, coletados em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>>. Acesso em 05/11/2023

a seguir por Lima Jr. (1998, p.5 e 6):

A Revolução de 1930, simbolicamente associada à quebra da espinha dorsal das oligarquias regionais, teve como desdobramento principal a criação do estado administrativo no Brasil, através de dois mecanismos típicos da administração racional-legal: estatutos normativos e órgãos normativos e fiscalizadores. A abrangência desses estatutos e órgãos incluía áreas temáticas clássicas que, até hoje, se revelam como estruturantes da organização pública: administração de material, financeira e de pessoal.

Os estatutos e órgãos do ciclo Vargas visavam estabelecer princípios e regras e padronizar os procedimentos a serem adotados. Ao longo do período compreendido entre 1930 e 1945 fortaleceu-se a tendência de centralização na administração e, no pós-37, delineou-se uma nova característica de atuação: além de um estado administrativo, centralizador, ele passou a assumir as feições de um estado intervencionista; à sua expansão e ação centralizadora se somou, ainda, a criação de autarquias e de empresas que criaram a base futura para o estado desenvolvimentista.

O controle exercido sobre a fabricação e o comércio de armas de fogo à época justificava-se também pela situação política do período. A vertente que o Estado impulsionava o desenvolvimento industrial na época foi um incentivo para esse setor e essa legislação ficou por mais de trinta anos sendo o normativo regulador, revogado pelo nº 55.649/65¹⁶.

Anterior ao decreto de 1936, o Brasil já possuía em seu território fábricas de armas e munições, tais como a Rossi (1889)¹⁷, a Boito (1921)¹⁸ e a Fábrica Nacional de Cartuchos e Munições (1926)¹⁹, fundadas por imigrantes europeus, conforme se observa pelos sítios das empresas retro citadas.

O Decreto nº 55.649/1965, deu nova diretriz ao do período Vargas, e introduziu o R-105, que era um detalhado regulamento de produtos controlados pelo Ministério da Guerra, com argumento motivacional de desenvolvimento da indústria de armas leves do país. De acordo com Santos (2021, p.33):

O exército, que já controlava e fiscalizava a produção e exportação, passou também a proibir a importação de armas que tivessem similares fabricadas no país. Isso criou uma reserva de mercado que foi importante para o fortalecimento das indústrias.

¹⁶ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d55649.htm>. Acesso em 14/09/2023

¹⁷ Disponível em <<https://www.rossi.com.br/pt-br/nossa-historia/>> Acesso em 14/09/2023

¹⁸ Disponível em <https://www.armasboito.com.br/br/empresa>. Acesso em 14/09/2023

¹⁹ Disponível em <<https://www.cbc.com.br/sobre-nos/historia/>>. Acesso em 14/09/2023

Nesta esteira autor complementa com mais uma ação de descentralização a ser realizada pelas polícias estaduais:

À Polícia Civil foi dada a incumbência de colaborar com as Forças Armadas, ficando a cargo dela a emissão e a autorização de posse porte de armas para civis, sem estabelecer nenhum limite no número de armas e munições que podiam ser adquiridas (Santos, 2021, p.33).

Observou-se nesse momento o incentivo à indústria nacional de armas de fogo, inclusive com reserva de mercado imposta nos artigos nºs 112 e 113, bem como pela margem para discricionariedade, com a colocação da palavra *similaridade* nesse contexto²⁰.

Outra particularidade implementada na época por esse decreto, é a contraposição de aquisição de armas para “cidadãos idôneos”, apresentada por Dias (2005, p. 44):

Todo esse rigor que se aplicava às empresas não era repetido com as pessoas físicas. Pessoas que quisessem importar ou trazer de viagens armas e munições de uso permitido, para uso próprio, poderiam perfeitamente fazê-lo. Bastava que fossem “cidadãos idôneos” e que seu arsenal não superasse o limite de três armas de calibres diferentes e trezentos cartuchos (carregados, semicarregados ou vazios) em conjunto. Conclui-se aí que se um cidadão idôneo quisesse fazer cinco viagens ao exterior por ano e em todas elas trazer o limite máximo de armas e munição permitido, ao final de um ano ele teria quinze armas e seiscentos cartuchos importados.

Posteriormente a essa legislação, em virtude do endurecimento político da época, foi realizada mais uma alteração na legislação, através do Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967²¹, que proibiu a posse, ou qualquer ato intencional, visando a obtenção de armas de fogo em mãos civis. Esse normativo tinha o

²⁰ Dec. nº 55.649/1965, nos arts. 21, 113, 117 e 160. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d55649.htm>. Acesso em 25/09/2023

²¹ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0314.htm#:~:text=Del0314&text=DECR ETO%2DLEI%20N%C2%BA%20314%2C%20DE%2013%20DE%20MAR%C3%87O%20DE %201967.&text=Define%20os%20crimes%20contra%20a,social%20e%20d%C3%A1%20outras %20provid%C3%AAs.>>. Acesso em 25/09/2023

interesse em criminalizar os civis que detivessem armas de fogo e, principalmente, os opositores ao regime militar.

Na década final do período militar no poder, através da Portaria Ministerial nº 1.261/1980²², houve a permissão para a compra de armas de fogo por civis, sem qualquer centralização federal do cadastro ou interface entre os órgãos policiais locais e unidades da Polícia Federal.

A autorização permitia a compra de até seis armas por civis maiores de 21 anos, e ainda era possível ver propaganda desses produtos em grandes lojas de varejo da época.

Figura 1 - Propaganda de arma de fogo em 1980



Fonte: Sítio https://www.propagandashistoricas.com.br/2018/02/revolver-aurus-mesbla-anos-80.html#google_vignette. Imagem Phillipe Marques.

O normativo brasileiro originariamente mais moderno sobre o tema de posse de armas com civis - possui essa característica por normatizar a passagem para um órgão civil o controle das armas de fogo em posse de civis -, foi a Lei nº 9.437/1997²³, mediante a criação do SINARM. Esta lei determinou que a atividade do controle de armas de fogo em mãos de civis fosse realizada pelo Departamento de Polícia Federal, administrador do SINARM, juntamente com os demais órgãos policiais civis das unidades da federação. Em paralelo, o Ministério do Exército, com o uso do Sistema SIGMA, continua com o controle das armas de militares, policiais e bombeiros militares, integrantes da ABIN, integrantes do GSI e CACs²⁴.

²² Disponível em <https://rewinercum.com/click.php?key=91r9f8pwqo3vldbgyhtq&SUB_ID_SHORT=300b7f073b11933dbcb07706714888f3&PLACEMENT_ID=13729932&CAMPAIGN_ID=878895&PUBLISHER_ID=49612&ZONE_ID=61459>. Acesso em 25/09/2023

²³ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9437.htm>. Acesso em 15/06/2023

²⁴ Disponível em <<http://www.dfpc.eb.mil.br/>>. Acesso em 15/06/2023

Após período de debate sobre armas de fogo, foi promulgada a Lei nº 10.826, de 22/12/2003²⁵, conhecida como Estatuto do Desarmamento. Apesar do desincentivo gerado para a manutenção da propriedade de arma de fogo, o nome pelo qual ficou conhecida não correspondeu à entrega compulsória das armas em mãos dos cidadãos, mas buscou por aumentar as regras para aquisições e registro de armas de fogo, para autorização de porte e as penas correspondentes.

A lei anterior não previa regramento para a aquisição e registro e a autorização para o porte estava condicionada à autoridade policial competente, de acordo com o código penal, um delegado de polícia civil. Com a aprovação desse Estatuto, para a aquisição e registro obrigou a comprovação de idoneidade e certidão negativa de antecedentes criminais pelas Justiças Estadual, Militar e Eleitoral, bem como a comprovação de capacidade técnica e psicológica. E, para o porte houve proibição, excepcionando os agentes de Estado de segurança pública - legislações posteriores ampliou para guardas municipais em cidades com mais de 500 mil habitantes, carreiras ligadas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público e de fiscalizações da Receita Federal e do Ministério do Trabalho. As penas impostas de posse e porte irregular foram ampliadas, com a posse em um aumento do intervalo possível da pena e o porte com pena mais severa de reclusão de 2 a 4 anos, em vez de detenção de 1 a 2 anos da lei anterior. A imposição legal provocou a restrição para o interessado em adquirir uma arma de fogo e os respectivos custos da manutenção em sua propriedade e de transporte²⁶.

Ainda sob influência de uma tendência controladora desse setor, a Lei nº 10.884/2004²⁷ buscou restringir o porte de armas e trazer para a regularidade as armas de fogo que não estavam registradas. Conforme informado anteriormente, cumpre destacar as leis nºs 11.501/2007, 11.706/2008, 12.993/2014 e 13.500/2017 permitiram o porte para algumas categorias de agentes públicos ligados à fiscalização, às Forças Armadas e Nacional de Segurança Pública, agentes de segurança federal, bem como os representantes do legislativo federal²⁸.

²⁵ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm>. Acesso em 10/06/2023

²⁶ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm>. Cap. IV da Lei nº 10.826/2003, Arts. 16 a 20. Acesso em 10/06/2023

²⁷ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.884.htm>. Acesso em 10/06/2023

²⁸ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11501.htm>, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11706.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA

A partir de 2017, com a troca do poder executivo federal no ano anterior, iniciou-se um processo de alterações da legislação, em contraposição ao que estava se desenvolvendo desde o Estatuto do Desarmamento. O destaque inicial ocorre através da Portaria COLOG nº 28, 14/03/2017²⁹, que possibilitou o porte de uma arma, municiada, em deslocamento para treinamento (ou competição), para os registrados como CAC.

Essa ampliação, sob espectro da segurança pública, que não discriminava horário limite ou intervalo para o treinamento, é praticamente um salvo conduto para os registrados como CAC³⁰.

A norma legal seguinte, sob administração central ainda mais permissiva para a liberação de armas, amplia o limite do conceito de residência em área rural, não sendo somente o local do imóvel principal ou escolhido em seu interior, mas toda a extensão do imóvel registrado, incluído pela Lei nº 13.870/2019³¹. A última Lei que modificou o Estatuto do Desarmamento foi a de nº 13.964/2019, ampliando tipificações e penas sobre posse ou porte, comércio e tráfico internacional de arma de fogo sem autorização e/ou em desacordo com determinação legal e criou o Banco Nacional de Perfis Balísticos³².

Apesar da complexidade social do tema armas de fogo e respectivos acessórios, muitas alterações foram realizadas através de decretos. Somente no ano de 2019, foram editados nove decretos regulamentando a Lei nº 10.826: nº 9.685, nº 9.785, nº 9.797, nº 9.844, nº 9.845, nº 9.846, nº 9.847, nº 9.981 e nº 10.030. No ano de 2021 mais três decretos: nº 10.628, nº 10.629 e nº 10.630. Um dos decretos, nº 9.797, chegou a ampliar a compra de armas de fogo para um membro

%2011.706%2C%20DE%2019%20DE%20JUNHO%20DE%202008.&text=Altera%20e%20acresce%20dispositivos%20%C3%A0,Armas%20%2D%20Sinarm%20e%20define%20crimes>, <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12993.htm> e https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13500.htm >. Acesso em 11/06/2023

²⁹ Portaria COLOG 28, Art. 135. Disponível em <

<http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarian28.pdf>>. Acesso em 12/06/2023

³⁰ Portaria COLOG 28, Art. 135. Disponível em <

<http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarian28.pdf>>. Acesso em 15/09/2023

³¹ Disponível em <

³² Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13964.htm>. Acesso em 15/09/2023

atirador registrado para trinta armas, com possibilidade de ampliação das autorizações para aquisição³³.

O reflexo dessa alteração será verificado mais à frente em números do quantitativo de armas de fogo registradas, a partir dos primeiros atos normativos.

Porém, cabe ressaltar que o Supremo Tribunal Federal em julgamento monocrático, deferiu liminar para suspensão de dispositivos de quatro decretos presidenciais do ano de 2021 - Decretos nº 10.627, nº 10.628, nº 10.629 e nº 10.630 -, em ADIs de nºs 6675, 6676, 6677, 6680 e 6695, que suspendeu o controle exercido pelo Comando do Exército sobre determinados tipos de projéteis; a autorização para prática de tiro recreativo em entidades e clubes de tiro, independente de prévio registro dos praticantes; possibilidade de aquisição de determinado número de armas de fogo por civis ou por agentes do estado, sob a simples declaração de necessidade; comprovação pelos CACs da capacidade técnica para o manuseio de armas de fogo por laudo do próprio instrutor de tiro desportivo e da aptidão psicológica para aquisição de arma de fogo mediante laudo de profissional competente, sem credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal; dispensa de previa autorização do Comando do Exército para que os CACs possam adquirir armas de fogo; aumento do limite máximo de munições que podem ser adquiridas pelos CACs anualmente; possibilidade do Comando do Exército autorizar os CACs a adquirir munições em número acima aos limites pré-estabelecidos; aquisição de munições por entidades e escolas de tiro em quantidade ilimitada; prática de tiro desportivo por adolescentes a partir dos 14 anos de idade; validade do porte de armas em todo o território nacional; porte de trânsito dos CACs para armas de fogo municionadas; e porte simultâneo de até duas armas de fogo por cidadãos. Além dessa decisão, o STF julgou outras ADIs, nºs 6.139, 6.466 e 6.119, onde suspendeu trechos de decretos regulamentares e a flexibilização para a compra e o porte de armas de fogo. Em 2023, o STF invalidou os decretos que flexibilizavam a compra e o uso de armas de fogo³⁴.

³³ Disponível em <<https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2019-decretos>> e <<https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2021-decretos>> Acesso em 10/09/2023

³⁴ Disponível em <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=510073&ori=1#:~:text=Por%20unanimidade%2C%20o%20Plen%C3%A1rio%20do,de%20fogo%20e%20de%20muni%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em 13/06/2023.

Com uma nova administração federal a partir de 2023, um dos primeiros atos administrativos com reflexo geral para a sociedade foi a edição do Decreto nº 11.366, de 01/01/2023, apresentando de imediato um novo direcionamento no tratamento da política envolvendo armas de fogo.

Esse normativo sofreu duas alterações, por intermédio dos Decretos nº 11.455, de 28/03/2023, e nº 11.615, de 21/07/2023.

As principais alterações surgem com intuito da volta de maior controle por parte do Estado, com a demonstração do interessado em adquirir uma arma a efetiva necessidade para proteção pessoal (ou familiar); a redução de tipos de armas de uso permitido, considerando a potência do calibre e da sua munição; redução do número de armas e munições em sua propriedade; redução do prazo de validade para renovação do registro; atualização e integração efetiva dos sistemas do Departamento de Polícia Federal (SINARM) e do Exército (SIGMA); maior controle sobre os clubes de tiro e sobre os CACs e recarga de munições; transferência para o Departamento de Polícia Federal para registro e fiscalização de CACs; recompra e entrega voluntária; entre outras ações³⁵.

3.2. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O comércio de armas de fogo gera debate entre visões opostas sobre o tema. Há uma corrente que defende maior liberalismo ao acesso e até mesmo ao porte, enquanto que outros defendem a maior restrição, com o objetivo de criar barreiras à disponibilidade desse tipo de produto e, com isso, mitigar a violência cometida por esse tipo de armamento.

Entre os defensores de ambas as correntes, há visões ainda mais extremas, porém, o que é fato é a existência de armas de fogo regulares e clandestinas em território brasileiro, e da difícil realidade de retroceder o interesse particular do indivíduo.

Como consequência dessa situação, houve um interesse governamental no início deste século em restringir o acesso às armas de fogo, criando maiores empecilhos a sua aquisição, a manutenção da propriedade e, até, incentivando a devolução. Em um segundo momento, outros mandatários surgiram dando mais

³⁵ Disponível em <<https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2023-decretos>>. Acesso em 01/08/2023

liberdade ao acesso às armas, bem como uma política em que incentivava a compra pelo cidadão. Com isso, houve um crescimento substancial do número de registros de armas de fogo no país e, por tratar-se de um mercado onde as possibilidades de uso geram, em regra, violência, a necessidade de controle sobre armas de fogo deve ser ainda maior.

O controle de armas de fogo é operacionalizado por dois órgãos da administração pública federal: o Departamento de Polícia Federal, responsável pelo gerenciamento do SINARM, por meio da Divisão Nacional de Controle de Armas de Fogo (DARM), e o Exército Brasileiro, que operacionaliza, entre outras atribuições, o SIGMA, pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC)³⁶.

Mediante o conjunto de informações disponibilizados para consulta no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em dados fornecidos por ambos os órgãos, referentes aos respectivos sistemas, observa-se um conjunto de dados que, por vezes, refletem alterações de quantitativos e, assim, geram dúvidas quanto à fidedignidade da informação de pessoa física³⁷ e de toda base de dados³⁸.

Dessa forma, para o usuário de uma informação sobre registros de armas de fogo, que gera tanto debate atual, principalmente pela situação de violência vivenciada rotineiramente com o uso desses produtos, regulares ou clandestinos, é que se pretende propor para a geração da informação, sem a necessidade de grandes transformações em volume de recursos alocados nas atividades existentes (Tabela 1). Contudo, o que se deseja é apresentar proposições, que podem contribuir para a melhoria do controle de armas de fogo regulares no país.

3.3. BREVE ANÁLISE DO CRESCIMENTO E DO DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

Ao incluir esse ponto no trabalho, objetiva-se identificar o comportamento do crescimento da população no Brasil, principalmente entre as UFs, para verificar,

³⁶ Prevista no inc. VI, art. 21 da CRFB, conjugado com o Dec. 87.738, de 20/10/1982, de criação do DFPC.

³⁷ Disponível em <<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/sinarm---sistema-nacional-de-armas>>. Acesso em 10/09/2023

³⁸ Disponível <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em 14/09/2023

posteriormente, quais áreas possuem variações e a relação de seus moradores com armas de fogo.

Com base nos números apresentados em censos realizados no Brasil, a população brasileira quase quadruplicou de 1950 para o último censo realizado, de 2022, divulgado neste ano. Naquela época, a população estava em 51,9 milhões de habitantes e no último levantamento realizado atingiu 203,1 milhões. Essa elevação no período indica um crescimento médio próximo de 21% para cada década de levantamento. Entre os últimos dois levantamentos, 2010 e 2022, a variação foi de 6,5% (tabela 1).

Tabela 1 - Percentual da População Censos 1950/2010/2022
Valores Absolutos e Percentuais

Grandes Regiões e Unidades da Federação	População nos Censos Demográficos						
	Censo 1950	% da Pop. 1950	Censo 2010	% da Pop. 2010	Censo 2022	% da Pop. 2022	Var. % 2010/2022
Brasil	51 944 397	100,0%	190 755 799	100,0%	203 062 512	100,0%	6,5%
Norte	2 048 696	3,9%	15 864 454	8,3%	17 349 619	8,5%	9,4%
Rondônia	36 935	0,1%	1 562 409	0,8%	1 581 016	0,8%	1,2%
Acre	114 755	0,2%	733 559	0,4%	830 026	0,4%	13,2%
Amazonas	514 099	1,0%	3 483 985	1,8%	3 941 175	1,9%	13,1%
Roraima	18 116	0,0%	450 479	0,2%	636 303	0,3%	41,3%
Pará	1 123 273	2,2%	7 581 051	4,0%	8 116 132	4,0%	7,1%
Amapá	37 477	0,1%	669 526	0,4%	733 508	0,4%	9,6%
Tocantins	204 041	0,4%	1 383 445	0,7%	1 511 459	0,7%	9,3%
Nordeste	17 973 413	34,6%	53 081 950	27,8%	54 644 582	26,9%	2,9%
Maranhão	1 583 248	3,0%	6 574 789	3,4%	6 775 152	3,3%	3,0%
Piauí	1 045 696	2,0%	3 118 360	1,6%	3 269 200	1,6%	4,8%
Ceará	2 695 450	5,2%	8 452 381	4,4%	8 791 688	4,3%	4,0%
Rio Grande do Norte	967 921	1,9%	3 168 027	1,7%	3 302 406	1,6%	4,2%
Paraíba	1 713 259	3,3%	3 766 528	2,0%	3 974 495	2,0%	5,5%
Pernambuco	3 395 766	6,5%	8 796 448	4,6%	9 058 155	4,5%	3,0%
Alagoas	1 093 137	2,1%	3 120 494	1,6%	3 127 511	1,5%	0,2%
Sergipe	644 361	1,2%	2 068 017	1,1%	2 209 558	1,1%	6,8%
Bahia	4 834 575	9,3%	14 016 906	7,3%	14 136 417	7,0%	0,9%
Sudeste	22 548 494	43,4%	80 364 410	42,1%	84 847 187	41,8%	5,6%
Minas Gerais	7 782 188	15,0%	19 597 330	10,3%	20 538 718	10,1%	4,8%
Espírito Santo	957 238	1,8%	3 514 952	1,8%	3 833 486	1,9%	9,1%
Rio de Janeiro	4 674 645	9,0%	15 989 929	8,4%	16 054 524	7,9%	0,4%
São Paulo	9 134 423	17,6%	41 262 199	21,6%	44 420 459	21,9%	7,7%
Sul	7 840 870	15,1%	27 386 891	14,4%	29 933 315	14,7%	9,3%
Paraná	2 115 547	4,1%	10 444 526	5,5%	11 443 208	5,6%	9,6%
Santa Catarina	1 560 502	3,0%	6 248 436	3,3%	7 609 601	3,7%	21,8%
Rio Grande do Sul	4 164 821	8,0%	10 693 929	5,6%	10 880 506	5,4%	1,7%
Centro-Oeste	1 532 924	3,0%	14 058 094	7,4%	16 287 809	8,0%	15,9%
Mato Grosso do Sul	309 395	0,6%	2 449 024	1,3%	2 756 700	1,4%	12,6%
Mato Grosso	212 649	0,4%	3 035 122	1,6%	3 658 813	1,8%	20,5%
Goiás	1 010 880	1,9%	6 003 788	3,1%	7 055 228	3,5%	17,5%
Distrito Federal	...	0,0%	2 570 160	1,3%	2 817 068	1,4%	9,6%

Fonte: IBGE³⁹

Ao buscar pelas variações existentes entre os pesos das populações das regiões do país, de meados do século passado até o censo de 2022, o que se observa é uma relativa estabilidade dos números das populações das regiões sul e

³⁹ Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9673&t=resultados>>, composta com os dados de 2022, coletados em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>>. Acessos em 15/10/2023

sudeste, com pequena queda no período, queda mais acentuada do quantitativo populacional do nordeste e crescimentos das populações relativas nas regiões centro-oeste e norte. O movimento migratório nordestino, decorrente principalmente do fator econômico, em busca de melhores condições de vida, explica parcela considerável dessa perda relativa ⁴⁰.

Outro ponto que explica essa perda relativa, tem como contrapartida o desenvolvimento de outras regiões do país. A partir de 1960, houve a mudança da capital federal para Brasília (DF), onde, em meados da década anterior, já havia um aumento de seu contingente, em virtude do deslocamento humano para a construção da nova capital nacional. Novas áreas para explorações econômicas também atraíram populações de outros estados, no movimento de novas fronteiras agrícolas da região centro-oeste, fazendo com que o peso proporcional dessa região aumentasse significativamente.

Na tabela 1 vê-se que divisões territoriais também explicam o crescimento ocorrido nas regiões centro-oeste e norte do país, com o fim de antigos territórios, que foram transformados nos estados de Rondônia, Roraima e Amapá, as divisões dos estados de Mato Grosso e de Goiás, com o surgimento de Mato Grosso do Sul e de Tocantins.

Esses dois últimos itens, provocaram o surgimento da estrutura institucional necessária para a administração estatal em seus respectivos locais. Esses fatores ajudam a explicar o que ocorreu com a alocação da população brasileira pelas regiões do Brasil nesse horizonte de aproximadamente 70 anos - o aumento das participações proporcionais das populações das regiões centro-oeste e norte do país (tabela 1).

Especificamente entre os dois últimos censos, os comportamentos verificados nas análises do parágrafo anterior praticamente se repetiram, com exceção do levantamento da região sul, que apresentou uma participação maior em relação ao Brasil.

As demais regiões apresentaram os deslocamentos semelhantes aos ocorridos ao longo dos últimos 60 anos, com queda mais expressiva na região nordeste e uma variação para baixo menor na região sudeste, com consequente

⁴⁰ Disponível em <<https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/migracoes-internas-no-brasil.htm>>. Acesso 20/10/2023.

aumento das regiões norte e centro-oeste. Ou seja, as regiões que contêm a maior parte do litoral brasileiro perderam participação em relação às que estão mais internas no território nacional em conformidade com as participações relativas de cada região brasileira, ao longo dos últimos 70 anos (tabela 1).

Tabela 2 - Estimativa na evolução da população do Brasil por UF (2020/2022)
Números absolutos

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Brasil	190.755.739	191.734.147	192.720.753	193.715.708	194.713.113	195.731.063	196.751.658	197.780.995	198.819.184	199.866.322	200.922.518	201.987.876	203.062.512
Norte	15.864.454	15.981.285	16.095.514	16.218.557	16.339.036	16.460.756	16.583.768	16.708.059	16.833.564	16.960.600	17.088.890	17.218.555	17.345.619
Roraima	1.562.409	1.563.951	1.565.495	1.567.040	1.568.587	1.570.135	1.571.685	1.573.236	1.574.789	1.576.343	1.577.899	1.579.456	1.581.016
Acre	733.559	741.151	748.821	756.570	764.400	772.311	780.304	788.379	796.538	804.781	813.110	821.525	830.028
Amazonas	3.483.985	3.519.968	3.556.323	3.593.053	3.630.163	3.667.656	3.705.536	3.743.807	3.782.474	3.821.540	3.861.009	3.900.886	3.941.175
Roraima	450.479	463.632	477.169	491.102	505.441	520.199	535.388	551.020	567.109	583.666	600.710	618.250	636.303
Pará	7.581.051	7.624.280	7.667.716	7.711.419	7.755.372	7.799.575	7.844.030	7.888.738	7.933.701	7.978.920	8.024.397	8.070.133	8.116.132
Amapá	699.526	674.638	679.789	684.979	690.209	695.479	700.789	706.139	711.530	716.962	722.436	727.952	733.508
Tocantins	1.393.445	1.393.695	1.404.001	1.414.394	1.424.864	1.435.411	1.446.036	1.456.740	1.467.523	1.478.386	1.489.329	1.500.353	1.511.459
Nordeste	53.081.350	53.209.841	53.338.151	53.466.880	53.595.030	53.723.603	53.852.603	53.982.024	54.111.874	54.242.155	54.372.864	54.503.004	54.634.582
Maranhão	6.574.789	6.591.257	6.607.796	6.624.317	6.640.899	6.657.543	6.674.218	6.690.935	6.707.694	6.724.495	6.741.338	6.758.223	6.775.152
Piauí	3.118.360	3.130.660	3.143.008	3.155.406	3.167.851	3.180.346	3.192.890	3.205.484	3.218.127	3.230.820	3.243.563	3.256.356	3.269.200
Ceará	8.452.381	8.480.149	8.508.009	8.535.960	8.564.003	8.592.138	8.620.365	8.648.685	8.677.098	8.705.605	8.734.205	8.762.899	8.791.688
Rio Grande do Norte	3.168.027	3.179.013	3.190.037	3.201.100	3.212.201	3.223.340	3.234.518	3.245.735	3.256.991	3.268.286	3.279.620	3.290.993	3.302.406
Parabíba	3.796.528	3.783.435	3.800.418	3.817.477	3.834.613	3.851.825	3.869.115	3.886.482	3.903.927	3.921.451	3.939.053	3.956.734	3.974.495
Pernambuco	8.796.448	8.817.985	8.839.535	8.861.157	8.882.832	8.904.560	8.926.342	8.948.177	8.970.065	8.992.007	9.014.002	9.036.051	9.058.155
Alagoas	3.120.494	3.121.078	3.121.662	3.122.246	3.122.830	3.123.415	3.124.000	3.124.585	3.125.170	3.125.755	3.126.340	3.126.925	3.127.511
Sergipe	2.068.017	2.079.457	2.090.961	2.102.528	2.114.159	2.125.855	2.137.615	2.149.441	2.161.332	2.173.289	2.185.312	2.197.401	2.209.558
Bahia	14.016.306	14.026.827	14.036.755	14.046.690	14.056.632	14.066.581	14.076.537	14.086.500	14.096.470	14.106.447	14.116.431	14.126.422	14.136.417
Sudeste	80.364.410	80.726.441	81.090.528	81.456.683	81.824.918	82.195.245	82.567.676	82.942.228	83.318.909	83.697.731	84.078.710	84.461.857	84.847.187
Minas Gerais	19.597.330	19.674.103	19.751.177	19.828.553	19.906.232	19.984.215	20.062.504	20.141.099	20.220.002	20.299.214	20.378.737	20.458.571	20.538.718
Espírito Santo	3.514.952	3.540.454	3.566.141	3.592.014	3.618.075	3.644.325	3.670.765	3.697.397	3.724.223	3.751.243	3.778.459	3.805.873	3.833.486
Rio de Janeiro	15.989.929	15.995.302	16.000.877	16.006.054	16.011.432	16.016.812	16.022.194	16.027.576	16.032.964	16.038.351	16.043.740	16.049.131	16.054.524
São Paulo	41.282.199	41.516.552	41.772.533	42.030.062	42.289.179	42.549.893	42.812.215	43.076.154	43.341.720	43.608.923	43.877.774	44.148.282	44.420.459
Sul	27.396.891	27.585.568	27.786.590	27.989.390	28.195.802	28.404.060	28.614.796	28.828.051	29.043.896	29.262.248	29.483.264	29.706.941	29.933.315
Paraná	10.444.526	10.524.311	10.604.705	10.685.713	10.767.340	10.849.591	10.932.470	11.015.982	11.100.132	11.184.925	11.270.365	11.356.458	11.443.208
Santa Catarina	6.248.436	6.351.903	6.457.084	6.564.006	6.672.699	6.783.192	6.895.514	7.009.696	7.125.769	7.243.764	7.363.713	7.485.648	7.609.601
Rio Grande do Sul	10.893.929	10.709.354	10.724.801	10.740.271	10.755.763	10.771.277	10.786.814	10.802.373	10.817.955	10.833.559	10.849.186	10.864.835	10.880.500
Centro-oeste	14.058.094	14.231.012	14.406.170	14.583.598	14.763.327	14.945.389	15.129.814	15.316.633	15.505.881	15.697.588	15.891.790	16.088.519	16.287.809
Mato Grosso do Sul	2.449.024	2.473.296	2.497.808	2.522.563	2.547.564	2.572.813	2.598.312	2.624.063	2.650.070	2.676.334	2.702.859	2.729.647	2.756.700
Mato Grosso	3.035.122	3.062.781	3.131.148	3.180.294	3.230.211	3.280.912	3.332.409	3.384.714	3.437.840	3.491.800	3.546.607	3.602.274	3.658.813
Goiás	6.003.786	6.086.073	6.167.459	6.250.960	6.335.592	6.421.370	6.508.309	6.596.425	6.685.734	6.776.252	6.867.996	6.960.982	7.055.228
Distrito Federal	2.570.180	2.589.882	2.609.755	2.629.781	2.649.960	2.670.294	2.690.784	2.711.431	2.732.237	2.753.202	2.774.328	2.795.616	2.817.068

Fonte: 2010 e 2022 - Censo IBGE⁴¹ e ⁴².

Detalhando em números e em UFs, a população variou entre os dois últimos censos em aproximadamente 6,5%. Em ordem crescente, as variações ocorridas nas regiões foram as seguintes: nordeste (2,9%), sudeste (5,6%), sul (9,3%), norte (9,4%) e centro-oeste (15,9%). O estado de Sergipe, com a menor população da região, foi o único que cresceu acima da média nacional.

De acordo com a tabela 1, na região sudeste, São Paulo e Espírito Santo foram os únicos com crescimento acima da média nacional, 7,7% e 9,1%, respectivamente.

A população do Rio de Janeiro cresceu apenas 0,4% nesse intervalo, a segunda menor variação do país, atrás de Alagoas (0,2%). A região sul houve uma troca entre os estados mais populosos, cabendo ao Paraná, com crescimento de 9,6%, ultrapassar o estado mais meridional do país, Rio Grande do Sul (1,7%). Destaca-se o crescimento de Santa Catarina nesse período, com 21,8%. As regiões com maio-

⁴¹ Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9673&t=resultados>>. Acesso 15/10/2023

⁴² Obs.: De 2011 a 2021, estimativa pela progressão geométrica das variações de cada UF entre o período de 2010 a 2022.

res crescimentos populacionais, somente Rondônia não cresceu acima da média nacional (1,2%), com diversos deles ultrapassando o dobro do crescimento nacional: Acre (13,2%), Amazonas (13,1%), Roraima (41,3%), Mato Grosso (20,5%) e Goiás (17,5%).

E, ainda, na relação deste trabalho com armas de fogo, essas UFs estão entre as que apresentam os maiores indicadores de armas de fogo pelo número de seus habitantes, o que representa o interesse por esses equipamentos no Brasil.

A tabela 2 contém uma estimativa da evolução da população por UF. Com base nas variações por UF entre os dois últimos censos, 2010 e 2020, foram complementados dados anuais de cada uma nesse intervalo. Realizou-se uma ponderação geométrica para colocar as populações em cada um desses entes federativos. Com o crescimento da população de 12,3 milhões nesse entre os dois censos, a população ganhou em torno de um milhão de pessoas ao ano. Essa evolução foi realizada para proporcionar um levantamento de dados anuais de números de armas por 100 mil habitantes.

3.4. PROBLEMA DA VIOLÊNCIA URBANA

O problema da violência urbana no Brasil está obtendo cada vez mais atenção de pesquisadores. O interesse pelo assunto aumentou a partir de insuportáveis acontecimentos sobre o tema, em meados da década de 1980. Os estudos iniciais eram baseados em trabalhos sociológicos, com origem na teoria de Max Weber sobre a violência coercitiva estatal (Weber, 1919). Atualmente, existem diversos setores envolvidos em acompanhamentos dos dados originários de registros policiais, com vistas a formar, difundir, analisar e qualificar melhores profissionais da área⁴³.

No campo da análise segurança pública, há também o interesse de pesquisa por órgãos públicos em diversas esferas governamentais. E, ainda, grupos não-governamentais com espectro externo na análise de dados relacionados com a criminalidade. Enfim, pode-se afirmar que a área de segurança pública vem ganhando cada vez mais volume de informações no Brasil fundamentados em

⁴³ Academia Nacional de Polícia/PF, bacharelado em Segurança Pública da Universidade Federal Fluminense são exemplos de unidades de ensino voltados para a área da segurança pública. Disponíveis em < <https://anpcidada2.pf.gov.br/mod/page/view.php?id=3134> > e < <https://www.uff.br/?q=curso/seguranca-publica/1166700/bacharelado/niteroi> >. Acessos em 28/09/2023._____

dados. Por conta disso, a bibliografia interna sobre o tema, apesar de recente, não é pequena⁴⁴.

Estudos estrangeiros relacionados com segurança pública, violência urbana, armas de fogo, criminologia existem a mais tempo. Porém, adaptar suas conclusões ao Brasil não é tarefa simples, pois aqui residem fatores divergentes das realidades dos países onde foram realizados. Os determinantes da motivação do comportamento social se baseiam na trajetória cultural e na realidade dos fatos, ou seja, em países com características distintas possuem elementos motivadores próprios, conforme apontado por Soares (2006, p.91):

Várias são as matrizes da criminalidade e suas manifestações variam conforme as regiões do país e dos estados, como já foi dito. Reitere-se: o Brasil é tão diverso que nenhuma generalização se sustenta. Sua multiplicidade também o torna refratário a soluções uniformes. A sociedade brasileira, por sua complexidade, não admite simplificações nem camisas-de-força.

Aponta ainda para a principal matriz de violência, capaz de permear as áreas com maior vulnerabilidade social, o tráfico de drogas.

Em relação aos estudos iniciais sobre criminologia, destaca-se Becker (1968), que aponta como uma escolha racional, onde se observam benefícios e custos (riscos) confrontados com a alocação de recursos e rendimentos da atividade laboral. O cometimento de crime resulta de um processo de maximização do resultado esperado deste, cotejando os potenciais ganhos e punição e as probabilidades de detenção e aprisionamento associadas.

No Brasil, a relação observada por Becker (1968), também é identificada. Quando se colocam os indicadores sociais e de renda, cotejados com países mais bem destacados positivamente, a atratividade se torna ainda maior. O Atlas da Violência (Cerqueira *et al*, 2019) evidencia o abismo de desenvolvimento humano entre municípios mais violentos e mais pacíficos do país:

Caso esses indicadores pudessem ser desagregados ainda mais, considerando os territórios intramunicipais, verificaríamos (como indicado em vários trabalhos) que o abismo de desenvolvimento humano entre os territórios mais e menos violentos seria ainda maior

⁴⁴ O IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), o Fórum de Segurança Pública, Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro se dedicam a colher dados e estudos relacionados com a segurança pública. Disponíveis em < <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>> e < <https://forumseguranca.org.br/>>. Acessos em 01/08/2023.

porque a média municipal termina dissipando as desigualdades de prevalência de violência e de condições socioeconômicas que existem dentro dos seus territórios.

O fato é que, antes da violência e da morte prematura de jovens nos territórios mais violentos, já houve inúmeras mortes simbólicas, uma vez que uma parcela da sociedade residente nesses locais não teve acesso a condições de desenvolvimento infantil, a oportunidades educacionais e ao mercado de trabalho na juventude, nem a bens culturais e materiais, parte do ideal de sucesso nas modernas economias de mercado (Cerqueira, et al, 2019, p.41).

Motivadas, em parte, pela sensação de insegurança, a sociedade busca por alternativas próprias com interesse em proteção. Essa parcela entende que, voluntariamente e individual, poderá resolver o problema proveniente de diversos fatores. Soma-se ao período de observância do aumento da violência urbana, o discurso introduzido no país de um Estado mínimo, ou seja, menor participação estatal e, conseqüentemente, no viés administrativo-financeiro, menor tributação. Essa concepção se origina do liberalismo econômico e tende a limitar a proteção do Estado ao cidadão a um número restrito de itens, e a cesta de serviços públicos é esvaziada. Em um país como o Brasil, onde as falhas da economia encontram diversos exemplos, apresentar o discurso de menor presença governamental é paradoxal, e alimenta ainda mais as diversas formas de violência expostas⁴⁵.

Cumpra-se aqui, temporizar o momento em que foi introduzido esse discurso no Brasil. A origem está nas reformas implementadas no Reino Unido no final do século passado pela administração da Primeira-ministra Margareth Thatcher, com administração iniciada em 1979 e que perdurou por toda a década de 1980, por conta de duas reeleições. Não se pode questionar, em virtude da duração, o êxito e legitimidade das administrações. Porém, a narrativa apresentada ao Brasil, não contém as distintas realidades. O período vivenciado no Brasil era de fim do governo militar, uma nova experiência democrática, planos econômicos com intuito de mitigar a inflação, desigualdades sociais extremas. Enfim, uma série de fatores que culminavam em fragilizar o poder interventor econômico do Estado, ou seja, o discurso aplicava-se ao paciente, mas o remédio era pouco indicado e ainda continha graves efeitos colaterais (Abreu, 1989).

⁴⁵ Disponível <<https://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/estado-minimo>>. Acesso em 20/07/2023.

Uma das formas de se tentar responder ao problema pessoal da sensação de insegurança é através da busca por proteção própria, criando barreiras à subtração de patrimônio, e, no limite, a aquisição de arma de fogo. Outro modo, é a contratação de segurança privada, para atuar em regiões que deveriam ser atendidas exclusivamente pela atividade pública. Apesar do quantitativo de vigilantes regulares diminuir ao longo do período de 2021-2023, por conta da ampliação da tecnologia por câmeras, o que permite o acompanhamento de vários locais por uma central de monitoramento, a utilização desse tipo de serviço é pactuada de forma particular, por quem tem condição econômica em arcar com esse tipo de serviço⁴⁶.

3.5. EVOLUÇÃO DO QUANTITATIVO DE ARMAS DE FOGO REGULARES

O Brasil possui dois órgãos que controlam as informações e, como decorrência, duas fontes de informações para dimensionar o montante de armas de fogo regulares registradas em seu território. Um está sob responsabilidade administrativa do Departamento de Polícia Federal, o SINARM, e a outra sob a do Exército Brasileiro, gerido pelo Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados, que gerencia o SIGMA. O SINARM foi criado através da lei nº 9.437/1997 e o SIGMA por meio da Lei nº 10.826/2003. O primeiro tem como função controlar as armas de fogo da população, especialmente os civis interessados em ter esse bem para a proteção própria e de seu patrimônio. O SINARM tem como finalidade controlar o acervo de armas particulares dos integrantes das Forças Armadas, Polícias Militares, Agência Brasileira de Inteligência, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC)⁴⁷.

Como ponto de partida para análise, serão utilizados dados explicitados pelo Departamento de Polícia Federal, para a observação de como evolui o montante de armas de fogo regulares em mãos da população.

⁴⁶ Disponível em <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>, na Parte 4, Segurança Privada, entre as págs. 256 a 267. Acesso em 08/09/2023

⁴⁷ Disponível em <http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/apres-menu>. Acesso em 20/08/2023

Com base no Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023⁴⁸ e solicitação direta ao órgão federal, é possível identificar as informações desde o ano de 2010 até 2022, com exceção de 2018. A tabela a seguir (3) apresenta os números de registros de armas de fogo ativos, por unidade da federação:

Tabela 3 - Registro de arma de fogo ativo no SINARM/Polícia Federal
Números absolutos

Brasil e UFs	Total de registros de posse ativos											
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2019	2020	2021	2022 ⁽¹⁾
Brasil	45.333	40.507	12.208	21.143	19.515	19.764	169.896	637.972	1.056.670	1.233.745	1.490.323	1.558.416
Acre	236	120	44	41	2.829	749	1.531	8.520	11.738	12.931	15.778	14.705
Alagoas	2	17	18	11	49	671	1.667	8.512	12.731	16.239	18.245	19.519
Amapá	394	2	116	209	122	209	550	2.471	4.785	5.502	6.076	4.989
Amazonas	14	2.673	863	98	163	324	1.625	7.866	9.776	10.217	11.805	16.663
Bahia	48	1.934	617	3.131	951	331	3.840	21.577	33.314	41.416	48.471	50.870
Ceará	19	92	15	903	91	99	3.318	13.430	17.560	21.504	25.316	29.218
Distrito Federal	1.587	2.427	951	619	3.692	313	6.947	35.693	227.940	232.859	243.806	68.700
Espírito Santo	47	477	530	26	116	334	6.465	14.044	21.268	29.227	41.106	51.908
Goiás	2.575	2.673	576	626	77	1.975	8.627	27.943	45.289	53.551	64.137	71.493
Maranhão	8	1.199	136	510	1.158	403	2.511	9.252	13.779	17.029	22.119	22.643
Mato Grosso	58	288	25	46	149	1.665	7.391	19.978	27.201	35.942	52.380	63.337
Mato Grosso do Sul	61	1.094	13	42	36	701	2.667	12.023	16.217	19.177	24.645	24.799
Minas Gerais	620	2.097	320	7.728	633	3.709	12.341	54.191	81.076	109.507	142.662	149.119
Pará	514	74	63	311	18	43	3.410	13.942	19.817	25.908	35.483	43.660
Paraíba	641	1.038	207	1.057	6	55	1.816	6.815	14.511	16.552	19.345	19.379
Paraná	124	184	108	378	116	336	11.452	47.634	62.878	73.463	90.218	102.623
Pernambuco	404	952	1.225	929	3.861	706	4.630	17.927	23.692	28.198	34.394	51.574
Piauí	79	607	7	517	11	89	1.732	5.390	10.134	11.368	13.801	13.922
Rio de Janeiro	44	20.566	25	24	57	148	9.271	33.342	39.881	53.161	66.969	93.021
Rio Grande do Norte	164	17	226	193	528	96	3.111	8.903	13.798	16.169	19.282	21.839
Rio Grande do Sul	310	294	606	679	257	687	19.201	63.738	96.269	118.515	145.115	162.556
Rondônia	24	376	5	463	1.258	235	2.083	10.249	16.054	21.518	29.821	30.886
Roraima	325	49	6	185	142	21	422	2.268	3.474	4.366	5.679	7.571
Santa Catarina	3.951	683	640	1.107	2.829	471	13.779	48.939	63.319	78.007	95.282	106.605
São Paulo	32.320	552	3.794	134	317	4.965	37.152	134.496	154.378	162.967	194.331	283.460
Sergipe	700	16	250	1.169	41	175	975	4.121	7.323	8.644	11.287	16.612
Tocantins	64	6	822	17	8	254	1.382	4.708	8.468	9.808	12.770	15.448

Fonte: Polícia Federal e Fórum Brasileiro de Segurança Pública⁴⁹

Obs.: (1) O total de registros ativos em 2022 inclui 1.497 registros que não possuem indicação de Unidade da Federação vinculada. Assim, o total Brasil em 2022 não corresponde à soma dos registros das UF.

Ao analisar os dados dos primeiros anos apresentados, o número de registros ativos de armas de fogo estava em torno de 45.000 nos dois primeiros anos, reduziu consideravelmente em 2012, retornou ao patamar próximo dos 20.000 em 2013 e se sustentou por esse nível até 2015. A partir de 2016, há um salto de 760%, quando comparado com o ano anterior, e, o crescimento ocorre ano após ano e, em 2022, o cotejamento com o ano de 2015, evidencia uma elevação de 7.785%, com um total de registros ativos de 1.558.416.

⁴⁸ Disponível <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em 30/08/2023

⁴⁹ Disponível em <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>, pág. 217. Acesso em 20/08/2013

Internamente, por unidades da federação, os primeiros anos demonstraram grande oscilação desses registros, com SP apresentando inicialmente 32.320 registros, mas com queda nos anos seguintes.

Fato semelhante aconteceu com o RJ, com exceção de que o principal registro dos anos iniciais foi em 2011. Essas oscilações dos números absolutos em unidades da federação se verificaram em diversas unidades da federação, enquanto os números absolutos totais estavam baixos, de 2010 a 2015.

A partir de 2016, ano em que realmente houve o início de crescimento em novos patamares dos registros ativos, essas alterações não são consideráveis, com exceção do Distrito Federal entre os exercícios de 2021 e 2022.

O fato principal que originou o crescimento do número de registros ativos a partir de 2017, foi uma liberação maior ocorrida após a troca de presidentes e se destaca uma alteração na legislação, pela já citada Portaria COLOG nº 28, 14/03/2017, que possibilitou o porte de uma arma, municada, em deslocamento para treinamento (ou competição), para os detentores de registros como CAC.

Os dados apresentados na tabela 3 possuem significância maior entre os anos de 2016 a 2021, onde estão apresentados números crescentes, em todas as UFs. O Brasil apresentou crescimento de 777% do número de registros ativos nesse intervalo, com o mais expressivo na capital do país (3.410%) e, o menor, no principal estado da federação, SP (423%) - influenciado pelo quantitativo inicial mais representativo. O fato, independentemente de qualquer argumentação, é o de que houve significativo crescimento do número de registros ativos de armas de fogo existente no Brasil, com base na tabela do Anuário.

Contribuiu para essa elevação, um incentivo para a compra de armas de fogo pela população em geral, decorrente da nova visão governamental do período 2019-2022, refletidas em normativos que indicavam maior liberalidade para a compra de armas de fogo regulamentares, conforme os decretos do próprio período que incentivaram a compra e ampliação do número de armas de fogo por pessoa⁵⁰.

Partindo para a verificação do comportamento com base nos indicadores por 100 mil habitantes, verificou-se o salto de 23,76 armas de fogo em 2010 para 766,72

⁵⁰ Disponível em <<https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2019-decretos>> e <<https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/2021-decretos>>. Acesso em 04/08/2023

em 2022, ou seja, 3.126% de variação - lembrar de que a variação da população no período foi de 6,5%.

As UFs que apresentaram os maiores valores foram RO (1.953,55), AC (1.771,63), RR (1.189,84), TO (1.022,66), ES (1.354,07), SC (1.400,93), RS (1.494,01), MT (1.731,08), GO (1.013,33) e DF (2.438,71)⁵¹.

Com base no valor apresentado para o quantitativo de armas apresentadas na tabela 47 do Anuário para o DF em 2021, o valor atingiu o surpreendente indicador de 8.721,01, ou seja, quase nove armas para cada 100 habitantes (tabela 4).

Tabela 4 - Número de armas por 100 mil habitantes - UFs/Regiões/Brasil (2010/2022)

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2019	2020	2021	2022
Brasil	23,76	21,13	6,33	10,91	10,02	10,10	86,35	322,56	528,69	614,04	737,83	766,72
Norte	9,90	20,65	11,92	8,10	27,79	11,15	66,35	299,40	436,97	528,12	681,89	771,33
Rondônia	1,54	24,04	0,32	28,91	80,20	14,97	132,53	651,46	1.018,43	1.363,71	1.888,06	1.953,55
Acre	32,17	16,19	5,88	5,42	370,09	96,98	196,21	1.080,70	1.458,53	1.590,31	1.920,57	1.771,63
Amazonas	0,40	75,94	24,27	2,73	4,49	8,83	43,85	210,11	255,81	264,62	302,62	422,79
Roraima	72,15	10,57	1,26	37,67	28,09	4,04	78,82	411,60	595,20	726,81	918,56	1.189,84
Pará	6,78	0,97	0,82	4,03	0,23	0,55	43,47	176,73	248,37	322,87	439,68	536,71
Amapá	58,85	0,30	17,06	30,51	17,68	30,05	78,48	349,93	667,40	761,59	834,67	680,16
Tocantins	4,63	0,43	58,55	1,20	0,56	17,70	95,57	323,19	572,79	658,55	851,13	1.022,06
Nordeste	3,89	11,04	5,06	15,75	12,49	4,89	43,82	177,69	270,69	325,71	389,38	449,41
Maranhão	0,12	18,19	2,06	7,70	17,44	6,05	37,62	138,28	204,91	252,61	327,29	334,21
Piauí	2,53	19,39	0,22	16,38	0,35	2,80	54,25	168,15	313,67	350,48	423,82	425,85
Ceará	0,22	1,08	0,18	10,58	1,06	1,15	38,49	155,28	201,71	246,20	288,90	332,34
Rio Grande do Norte	5,18	0,53	7,08	6,03	16,44	2,98	96,18	274,30	422,18	493,01	585,90	661,31
Paraíba	17,02	27,44	5,45	27,69	0,16	1,43	46,94	175,35	370,04	420,20	488,91	487,58
Pernambuco	4,59	10,80	13,86	10,48	43,47	7,93	51,87	200,34	263,48	312,82	380,63	569,37
Alagoas	0,06	0,54	0,58	0,35	1,57	21,48	53,36	272,42	407,29	519,43	583,48	624,11
Sergipe	33,85	0,77	11,96	55,60	1,94	8,23	45,61	191,72	336,95	395,55	513,65	751,82
Bahia	0,34	13,79	4,40	22,29	6,77	2,35	27,28	153,18	236,16	293,39	343,12	359,85
Sudeste	41,10	29,35	5,76	9,71	1,37	11,14	79,00	284,62	354,37	422,06	526,95	680,64
Minas Gerais	3,16	10,66	1,62	38,97	3,18	18,56	61,51	269,06	399,40	537,36	697,32	726,04
Espírito Santo	1,34	13,47	14,86	0,72	3,21	9,16	176,12	379,83	566,96	773,52	1.080,07	1.354,07
Rio de Janeiro	0,28	128,58	0,16	0,15	0,36	0,92	57,86	208,03	248,66	331,35	417,27	579,41
São Paulo	78,33	1,33	9,08	0,32	0,75	11,67	86,78	312,23	354,01	371,41	440,18	638,13
Sul	16,01	4,21	4,87	7,73	11,36	5,26	155,28	556,09	760,25	915,72	1.112,92	1.241,71
Paraná	1,19	1,75	1,02	3,54	1,08	3,10	104,75	432,41	562,17	651,82	794,42	895,93
Santa Catarina	63,23	10,75	9,91	16,86	42,40	6,94	199,83	698,16	874,12	1.059,34	1.272,86	1.400,93
Rio Grande do Sul	2,90	2,75	5,65	6,32	2,39	6,38	178,00	590,04	888,62	1.092,39	1.335,64	1.494,01
Centro-oeste	30,45	45,55	10,86	9,14	26,78	31,14	169,41	624,40	2.017,17	2.149,09	2.392,81	1.401,84
Mato Grosso do Sul	2,49	44,23	0,52	1,66	1,41	27,25	102,64	458,18	605,94	709,51	902,86	899,59
Mato Grosso	1,91	9,34	0,80	1,45	4,61	50,75	221,79	590,24	779,00	1.013,42	1.454,08	1.731,08
Goiás	42,89	43,93	9,34	10,01	1,22	30,76	132,55	423,61	668,35	779,72	921,38	1.013,33
Distrito Federal	61,75	93,71	36,44	23,54	139,32	11,72	258,18	1.316,39	8.279,09	8.393,35	8.721,01	2.438,71

Fonte: Polícia Federal e Fórum Brasileiro de Segurança Pública

⁵¹ De acordo com o resultado do 2º turno das eleições de 2018, todas essas UFs, com exceção do TO, que ficou praticamente dividido, deram a vitória ao candidato à presidência que tinha um discurso favorável ao armamento dos cidadãos, com um percentual de 67% dos votos dessas UFs. Em relação ao 2º turno da eleição de 2022, as situações se repetiram, com vitórias nas mesmas UFs, repetindo-se o mesmo resultado percentual menor em TO, porém o número de votos nessas UFs caiu, atingiu 61%. Disponíveis em <<https://www.tse.jus.br/eleicoes/resultados-eleicoes>>. Acesso em 26/09/2023

A tabela 4 foi produzida a partir de dados da população entre os censos de 2010 e 2022, onde foram realizados cálculos das variações do período entre as UFs. Os dados estimados da população anual foram ponderados pelo índice calculado através da média geométrica.

Uma outra informação, também relacionada com o total de registros de armas de fogo, está disponibilizada na plataforma de Dados Abertos da Polícia Federal⁵². No caso, são dados somente de cidadãos comuns, pessoas físicas, no período de 2013/2022. Estão apresentados três tipos de classificações dos registros das armas de fogo: ativo/válido, vencido ou cancelado. Há também o rol dos tipos de armas de fogo, bem como a separação entre sexos possuidores dos registros. As quatro tabelas a seguir, apresentam esses dados por UF, bem como o total.

Tabela 5 - Tipos de registro ano por UF e sexo valores unitários (2013/2023)

Descrição	2013			2014			2015			2016			2017			2018			2019			2020			2021			2022			2023		
	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F			
Ativo	21.855	21.062	793	28.009	26.924	1.085	50.735	48.747	1.988	74.515	71.648	2.869	84.872	81.486	3.386	88.042	84.556	3.486	88.817	85.332	3.485	154.836	148.604	6.232	185.557	177.344	8.213	135.590	128.848	6.742	26.150	24.442	1.708
Vencido	16.771	16.132	639	20.088	19.300	788	28.418	27.318	1.100	1.032	970	62	346	333	13	428	419	9	152	147	5	4	4	0	11	11	0	16	16	0	3	3	0
Cancelado	48	47	1	58	59	0	94	92	2	96	96	1	118	118	0	146	142	4	181	176	5	365	351	14	491	480	11	308	299	10	37	35	2
Total	38.674	37.241	1.433	48.156	46.283	1.873	79.247	76.157	3.090	75.643	72.711	2.932	85.336	81.937	3.399	88.616	85.117	3.499	89.150	85.655	3.495	155.205	148.959	6.246	186.059	177.835	8.224	135.915	129.163	6.752	26.190	24.480	1.710

Fonte: Dados Abertos - Polícia Federal - SINARM⁵³

Tabela 6 - Registros totais ano por tipo de arma e sexo (2013/2023)

Descrição	2013			2014			2015			2016			2017			2018			2019			2020			2021			2022			2023		
	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total	M	F			
Pistola	17.889	17.040	850	24.048	23.072	974	48.020	46.108	1.911	44.801	43.113	1.688	50.477	48.598	1.879	52.498	50.494	2.004	51.625	49.548	2.077	99.324	94.835	4.489	120.328	114.252	6.076	89.828	84.707	5.121	18.792	17.406	1.387
Espingarda	7.095	6.806	289	7.789	7.502	287	9.184	8.831	353	8.892	8.584	308	8.917	8.605	312	9.165	8.852	313	9.428	9.161	267	16.158	15.728	430	19.931	19.347	584	13.805	13.361	444	2.520	2.419	101
Revólver	6.702	6.368	334	8.045	7.635	410	11.422	10.876	546	12.030	11.353	677	16.070	15.140	930	17.240	16.291	949	17.854	16.948	906	18.695	17.831	864	21.173	20.174	999	14.869	14.112	757	1.708	1.609	99
Rifle	6.173	6.056	117	7.264	7.101	163	9.236	9.000	236	8.890	8.667	223	9.013	8.771	242	8.677	8.474	203	9.082	8.867	215	18.367	17.981	386	20.489	20.043	446	14.128	13.820	308	2.347	2.260	87
Carabina	935	904	31	960	923	37	1.326	1.283	43	994	958	36	799	768	31	968	940	28	1.059	1.031	28	2.502	2.431	71	3.949	3.835	114	3.195	3.078	117	805	769	36
Escopeta	7	6	1	4	4	0	3	3	0	1	1	0	3	3	0	1	1	0	4	4	0	2	2	0	8	8	0	3	3	0	0	0	0
Fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	2	0	0	0	0	7	7	0	13	13	0	8	7	1	2	2	0
Submetralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	63	61	2	48	46	2	56	55	1	35	35	0	56	51	5	65	63	2	98	96	2	150	144	6	169	164	5	79	75	4	16	16	0
Total	38.674	37.241	1.433	48.156	46.283	1.873	79.247	76.157	3.090	75.643	72.711	2.932	85.336	81.937	3.399	88.616	85.117	3.499	89.150	85.655	3.495	155.205	148.959	6.246	186.059	177.835	8.224	135.915	129.163	6.752	26.190	24.480	1.710

Fonte: Dados Abertos - Polícia Federal - SINARM⁵⁴

A partir desses dados das tabelas 5 e 6, é possível identificar os comportamentos dos consumidores, relacionados com os interesses em quais tipos de armas de fogo. As pistolas foram as armas com o maior número de registros, e espingardas, rifles, carabinas e revólveres também possuem significativo volume de registros. Aparecem, a partir de 2017, a compra de fuzis e até submetralhadora em 2021. Outro fator de análise reside no comportamento entre os sexos, onde os homens tinham o percentual de 96% até o ano de 2020 e, a partir do ano seguinte, uma pequena elevação do interesse de mulheres na aquisição de armas de fogo, atingindo o percentual de 5%. Dados preliminares de 2023, a participação feminina

⁵² Disponível em <<https://servicos.dpf.gov.br/dadosabertos/SINARM/REGISTROS/>>. Acesso em 18/11/2023

⁵³ Disponível: <<https://servicos.dpf.gov.br/dadosabertos/SINARM/REGISTROS/>>. Acesso em 15/11/2023

⁵⁴ Disponível: <<https://servicos.dpf.gov.br/dadosabertos/SINARM/REGISTROS/>>. Acesso em 15/11/2023

Ao realizar a movimentação entre os números ativos (tabela 8), vencidos (tabela 9) e cancelados (tabela 10) desde 2013, o total indicado de acordo com os valores coletados atingiu 886,5 mil registros ativos.

Ressalta-se que, esses dados contêm informações somente de pessoas físicas. Portanto, apesar da demonstração de tendência ao acréscimo do número de registros em ambas as fontes de informações do SINARM, existente no Anuário e nos Dados Abertos, essas possuem premissas distintas, e, portanto, não são passíveis de comparação.

Essa dificuldade, aliada a eventos passíveis de aumentar o ceticismo sobre os dados informados, gera dúvida quanto ao real valor divulgado. Como exemplo, a alteração entre os números de 2021 e 2022 do DF, que passou da ordem de quase 250.000 para 68.700.

Tabela 11 - Registro totais por intervalo de idade
Valores unitários

Intervalo	Total
18-29	35.884
30-39	304.816
40-49	333.050
50-59	163.556
60-69	75.233
70-79	21.979
80 ou +	3.234
Total	937.752

Fonte: Dados Abertos - Polícia Federal - SINARM⁶¹

A informação da tabela 11 traz os registros totais por idade. Os valores principais entre os grupos por idade se concentram entre 30 e 49 anos, com 68% do número total de registros.

Alterando a análise para os dados do SIGMA (Exército Brasileiro), o mesmo Anuário contém uma série histórica de 2005/2022 do quantitativo de certificados de pessoas físicas inscritas como CAC⁶². Há também um crescimento vertiginoso nessa série histórica, com uma variação nesse intervalo de 5.755,77%, passando de 13.378 no primeiro ano apresentado para 783.385 do último ano. Até 2009, o crescimento dos certificados não foi muito distinto da média do período em cada

⁶¹ Disponível: <<https://servicos.dpf.gov.br/dadosabertos/SINARM/REGISTROS/>>. Acesso em 15/11/2023

⁶² Disponível em <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>, pág. 216. Acesso em 15/08/2023.

ano, até atingir 30 mil nesse ano. A partir de então, ele dá um salto no ano seguinte, 2010, para quase 38.000, e fica em torno dos 40.000 até 2015.

No próximo ano inicia-se um crescimento vertiginoso, que passa da casa dos 55.000 para o último número existente, em 2022, de quase 800.000 certificados de registros de CAC.

Tabela 12 - Número de Certificados de Registros (CR) ativos de Caçadores, Atiradores e Colecionadores (CAC) no SIGMA/Exército Brasileiro - 2005/2022

Descrição	Pessoas físicas com Certificado de Registro (CR) de arma de fogo no SIGMA - CACs																	
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021 ⁽¹⁾	2022
Brasil	13.378	17.817	21.802	25.927	30.648	37.974	40.973	41.803	41.935	40.481	42.397	55.306	63.137	117.467	197.390	286.901	571.721	783.385

Fonte: Exército Brasileiro; Fórum Brasileiro de Segurança Pública⁶³

(1) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2022.

Buscou-se por uma abertura dos números do SIGMA constantes da tabela 12, por UF, e realizou-se uma consulta junto ao DFPC, por meio de correspondência eletrônica. A resposta apresentou que não há segregação entre UFs, o território brasileiro é dividido pelo Exército entre as 12 regiões militares existentes (tabela 13). Os dados somente poderiam ser encaminhados, parcelando-os entre essas regiões.

Essa situação de divergências territoriais entre os órgãos de controle produz uma informação em que não se pode comparar dados tempestivamente entre eles, bem como exige que uma as unidades descentralizadas do Exército ou da Polícia Federal, não tenha acesso ao total de armas de uma unidade da federação, sem ter que consultar a outra unidade em que está circunscrita à região analisada.

⁶³ Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>, tabela 46, p. 216. Acesso em 16/08/2023.

Tabela 13 - Regiões Militares – Divisões do Comando Militar do Exército Brasileiro

REGIÕES MILITARES - DIVISÕES DO COMANDO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO	
SIGLA	DESCRICAÇÃO
1ª RM	1ª Região Militar: abrange os estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo
2ª RM	2ª Região Militar: abrange o estado de São Paulo
3ª RM	3ª Região Militar: abrange o estado do Rio Grande do Sul
4ª RM	4ª Região Militar: abrange o estado de Minas Gerais, com exceção do Triângulo Mineiro
5ª RM	5ª Região Militar: abrange os estados do Paraná e Santa Catarina
6ª RM	6ª Região Militar: abrange os estados da Bahia e Sergipe
7ª RM	7ª Região Militar: abrange os estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas
8ª RM	8ª Região Militar: abrange os estados do Pará, Amapá, Maranhão e norte do Tocantins
9ª RM	9ª Região Militar: abrange os estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
10ª RM	10ª Região Militar: abrange os estados do Ceará e Piauí
11ª RM	11ª Região Militar: abrange o Distrito Federal e os estados de Goiás, Tocantins (exceto o norte do estado) e a Região do Triângulo Mineiro
12ª RM	12ª Região Militar: abrange os estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia

Fonte: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/regioes-militares>

Fonte - Dados Abertos Exército Brasileiro - Regiões Militares⁶⁴

A tabela 13, encaminhada com a desagregação dos dados do Anuário não continha os mesmos números da consolidação. De acordo com a resposta por correio eletrônico, o SIGMA apresenta uma consulta com as informações existentes na data da execução da rotina pelo sistema e, por isso, os números não são os mesmos dos apresentados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O que está corroborado por essa informação desagregada é o movimento ascendente ao longo de todo o período, com maior força a partir do exercício de 2016, até se chegar a números próximos aos 800 mil registros em 2022, conforme agregação dos dados anuais, a partir de 2016, obtidos por meio da adição dos totais anuais do período de 2016 a 2022.

Tabela 14 - Quantidade de concessão de CR e CAC por ano e Região Militar
Valores unitários (2005/2022)

Quantidade de Concessão de CR e CAC por Ano e Região Militar - Valores Unitários																					
SFPC	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
1ª RM	820	739	473	467	410	580	836	510	315	147	404	836	1.777	3.943	2.005	3.214	8.311	15.993			
2ª RM	3.814	2.593	3.278	3.440	4.888	5.168	3.406	2.032	2.467	1.545	2.157	5.738	9.010	12.416	21.754	17.167	50.510	73.326			
3ª RM	1.239	3.030	1.097	984	1.059	943	1.374	922	1.042	592	1.878	3.756	6.120	6.265	8.958	11.166	17.989	24.920			
4ª RM	511	267	212	181	221	205	296	304	421	446	131	995	1.623	3.052	5.453	6.319	16.194	27.986			
5ª RM	996	443	380	656	466	681	665	689	838	703	1.258	3.471	4.234	7.316	12.727	26.665	22.713	61.617			
6ª RM	97	67	144	218	228	177	279	229	244	65	434	931	1.479	2.263	3.207	5.394	8.121	11.038			
7ª RM	281	84	100	100	153	247	258	307	353	248	62	833	1.735	2.599	4.072	7.110	12.614	17.376			
8ª RM	75	33	54	70	72	71	80	126	143	59	40	248	567	612	1.756	3.464	7.282	11.609			
9ª RM	112	92	94	188	294	270	254	324	146	396	130	921	1.353	1.844	2.875	4.359	11.099	22.538			
10ª RM	106	63	196	260	370	465	570	513	749	3.003	331	864	1.728	2.040	2.332	2.588	5.773	6.244			
11ª RM	719	304	352	363	244	306	363	477	525	438	238	1.323	2.901	4.573	7.801	14.668	33.997	47.387			
12ª RM	97	24	49	37	23	31	34	50	33	19	56	492	604	1.229	1.591	3.020	5.857	10.025			
Total	8.867	7.739	6.429	6.964	8.428	9.144	8.413	6.483	7.276	7.661	7.119	20.408	33.131	48.152	74.531	105.134	200.460	329.459			

Fonte: DFPC

Não se questiona a capacidade de ambos os sistemas de controle de registros de armas de fogo em realizar as tarefas operacionais e administrativas, pois não se vislumbrou problema para essas rotinas. Mas, para o usuário externo, essas diferenças entre números de saídas de dados identificados em distintas fontes de informações tendem a gerar relativo ceticismo.

⁶⁴ Disponível em <<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/regioes-militares>>. Acesso em 20/08/2023.

Contudo, o que se verifica das análises realizadas, é que as saídas de dados precisam de uma padronização, capaz de entregar números que correspondam aos totais de registros emitidos e as suas situações: ativo, vencido ou cancelado.

3.6 ARMAS DE FOGO CLANDESTINAS

Dados de 2017 apresentados pela *ONG Small Arms Survey*, estimam que há no Brasil 17,5 milhões de armas de fogo, entre legais e irregulares em posse de civis, e colocam o país na sexta colocação⁶⁵, atrás dos Estados Unidos da América (393,3 milhões), Índia (71,1 milhões), China (49,7 milhões), Paquistão (43,9 milhões) e Rússia (17,6 milhões). O quadro que considera a população de cada país, o Brasil não figura entre os vinte e cinco países que compõem a lista. O último país que compõem essa lista é Luxemburgo, com 18,9 armas para cada 100 habitantes, e o respectivo indicador brasileiro é de 8,9 armas.

O período inicial crítico para do avanço de número de armas de fogo clandestinas que ingressaram no país, que contribuíram para o aumento da violência urbana, é o final da Guerra Fria e fim do governo militar, datam das décadas de 1970 e 1980. O contexto externo apresentava o período final da Guerra Fria e, com isso, decorre a ampliação da oferta de armas de fogo leve no mercado mundial, para comércio ilegal. Até o momento anterior, os blocos de interesses comuns, países ocidentais, liderados pelos Estados Unidos da América, e do leste europeu, capitaneados pela extinta União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, exerciam um controle da movimentação dos armamentos existentes entre aliados. No continente americano, países do sul passavam por períodos terminais de governos militares: Brasil, Bolívia, Chile, Argentina, Paraguai e Uruguai. Havia também instabilidades em países da região central do continente americano, como Guatemala, Honduras, Nicarágua e El Salvador. Com isso, existia uma disponibilidade de armas de fogo leves no mundo que poderiam ser comercializadas ilegalmente, um espólio, pois a situação posterior aos conflitos provocou uma oferta de parte do arsenal de armas de fogo nas mãos das tropas.

⁶⁵ Disponível em < <https://www.smallarmssurvey.org/sites/default/files/resources/SAS-BP-Civilian-Firearms-Numbers.pdf>>. Acesso em 20/07/2023

Especificamente, o caso brasileiro foi influenciado pelo término do governo militar na Argentina. Dados de estudo realizado pelo Viva Rio, comprovou que parte do armamento, de fuzis a granadas, veio abastecer o narcotráfico do Rio. Em 2001, 9% das armas apreendidas no estado Rio (de Janeiro) tinham pertencido às forças públicas argentinas, assim como 103 granadas apreendidas em 2002 (Bandeira, 2019).

Denota-se que, o início do aumento da violência urbana nos grandes centros, em níveis alarmantes, tem motivação no tráfico de drogas, para consumo interno e, posteriormente, também como passagem, com destino a outros países.

No estado do Rio de Janeiro, em histórico processo de esvaziamento econômico desde a transferência da Capital Federal, com extensa e complexa região metropolitana, onde atuam grupos rivais no tráfico de drogas, ocorreu um aumento no quantitativo de armas de fogo, bem como em seu tipo. O arsenal de armas de fogo longas em poder desses criminosos, principalmente fuzis, é observado comumente em imagens em reportagens jornalísticas⁶⁶.

Em outra vertente de atuação criminosa no território do Rio de Janeiro, a milícia surge também na mesma época, exercendo o controle de poucas áreas da cidade, com destaque para a região de Rio das Pedras. A milícia tem origem em grupos de extermínios formados por policiais da ativa e ex-policiais, a partir também da década de 1980 e, com o passar do tempo, ocorreram outras formas de exercício do domínio sobre as áreas de atuação. Cano apresenta cinco características que se encaixam para a definição desses grupos: o controle do território e da população que nele habita por parte de um grupo armado irregular; o caráter em alguma medida coativo desse controle dos moradores do território; o ânimo de lucro individual como motivação principal dos integrantes desses grupos; um discurso de legitimação referido à proteção dos habitantes e instauração de uma ordem que, como toda ordem, garante certos direitos e exclui outros, mas permite gerar regras e expectativas de normatização de conduta; e a participação ativa e reconhecida de agentes do Estado como integrantes dos grupos (Cano, 2008).

⁶⁶ Disponível em <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/23/rio-e-a-cidade-com-mais-fuzis-no-brasil.ghtml>> e <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2018/07/apreensoes-de-fuzis-crescem-43-no-rs-no-primeiro-semester-cjlr56dot00nt01ntklgmmobc.html>>. Acesso em 04/11/2023.

Exemplificando, houve uma ampliação da forma de financiamento, basicamente com exploração econômica de comunidades, com prestação de serviços ilegais de segurança - como se necessário fosse segurança exclusiva no ambiente dessas comunidades - e exploração de determinados comércios, direta ou indiretamente. Portanto, armas de fogo ilegais servem no estado do Rio de Janeiro para alimentar a violência de grupos que agem à margem da lei (Cano, 2008).

O estado de São Paulo também possui casos de ampliação da violência urbana, porém a situação local distingue-se, onde há, basicamente, o confronto com uma a maior facção que controla o tráfico de drogas: o PCC⁶⁷.

O tráfico de drogas está espalhado por todo o território brasileiro, seja para consumo individual ou como canal de transferência para outros países. O Brasil faz fronteira a oeste com todos os principais produtores de drogas não sintéticas consumidas no mundo, maconha e cocaína, e, na face oposta, leste, o Oceano Atlântico, via que permite acessar os continentes europeu e africano, para atravessar esses produtos, além de rodovias e rios para fazer transitar drogas. Também possui conflitos internos entre facções para obter o produto e exportá-lo, em virtude do grande lucro em atender o mercado internacional, onde a valoração desses produtos é bem superior ao comercializado internamente.

Dada as características geográficas apontadas, outras devem ser consideradas, pois tendem a aumentarem o número de armas clandestinas ingressando em território nacional. O Uruguai, país com fronteira ao sul do Brasil, figura na lista da *Small Arms Survey*, que elencam os países com maior número de armas por 100 habitantes, como o sétimo da lista, com 34,7 armas. A Argentina tem uma indústria de armas de fogo, onde se destaca a fabricante Bersa⁶⁸.

No Paraguai, é permitida a compra de armas de fogo pelo cidadão, e também, é um país de onde são trazidas grandes quantidades de drogas, bem como armas de fogo, seja em volume grande ou pelo conhecido tráfico formiga, que é realizado por uma ou mais pessoas para transportar pequenas quantidades de armas e munições de um lugar para outro, ou armas Frankenstein (armas de fogo desmontadas e acessórios Armas de fogo desmontadas e acessórios). Subindo um pouco mais, Peru, Bolívia e Colômbia são países produtores e exportadores de

⁶⁷ Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51699219>>. Acesso em 27/10/2023.

⁶⁸ Disponível em <<https://www.bersa.com.ar/historia>>. Acesso em 27/10/2023.

drogas, com base em informações presentes no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o avanço da impunidade e do narcotráfico⁶⁹.

E, há ainda, o tráfico de armas bumerangue, que são armas exportadas por produtores nacionais e retornam ilegalmente para o país. Portanto, no que tange às armas de fogo clandestinas no Brasil, as formas de ingresso são muitas, e os interesses dos criminosos internos em armarem-se cada vez mais, justamente para confrontarem facções rivais e forças policiais, de acordo com Mercados Ilícitos e Crime Organizado nas Américas⁷⁰ (Marques, 2023).

Contra toda essa situação, o que existe no enfrentamento são as ações de polícias, através de operações e/ou de inteligência. Uma das novas atuações da polícia está relacionada com o SINAB, que está desenvolvendo esforços necessários para o cadastro de munições, projéteis, estojos e relacionando os perfis balísticos em sistema e relacionando com casos concretos. De acordo com o Relatório de Atividades do Sistema Nacional de Balística do 1º semestre deste ano, o número de cadastro de projéteis em sistema é de 10.571 e de estojos 7.314. Este Relatório apresenta crescente cadastro mensal de dados no sistema. Fonte: SINAB Relatório de Atividades 2022-01-01-2023-06-30⁷¹

Quanto ao trabalho operacional dos órgãos de segurança pública, os dados de armas de fogo apreendidas pelas instituições estaduais indicam relativa estabilidade. Entre os anos de 2014 a 2022, os números atingiram 1.012.030 unidades, com números anuais dentro do intervalo entre 102.748 (2022) a 118.289 (2016). A Polícia Rodoviária Federal contém trajetória crescente de apreensões nos últimos quatro anos, passando de 1.738, em 2019, para 2.328 no ano passado⁷².

⁶⁹ Disponível em <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/51-legislatura/cpinarco/relatoriofinal.pdf>. Acesso em 30/09/2023.

⁷⁰ Curso de Mercados Ilícitos e Crime Organizado nas Américas, ESEM/USP, disponível em <https://esem.org.br/pt/curso-de-mercados-ilicitos-e-crime-organizado-nas-americas/>. Acesso em 20/09/2023.

⁷¹ Disponível em <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/sinab-relatorio-de-atividades-jan2022-jul2023-08-08-2023-revisado-final.pdf>. Acesso em 30/08/2023.

⁷² Dados coletados de Anuários Brasileiro de Segurança Pública, disponíveis em <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em 25/06/2023.

3.7. ARGUMENTOS PRÓ E CONTRA O DESARMAMENTO

As discussões existentes entre as duas vertentes que existem, em relação ao comércio de armas de fogo no Brasil, apresentam os seus argumentos que passam por uma análise situacional onde os favoráveis entendem que a sua vontade própria é capaz de suprir algum problema próprio de insegurança, enquanto que os contrários, indicam que o aumento do número de armas na sociedade tende a torná-la mais violenta (Cerqueira *et al*, 2019, Lott, Jr., 2014; Cerqueira e De Mello, 2013; Rebelo, 2019, Quintela e Barbosa, 2015).

Os favoráveis ao comércio, como Rebelo (2019) e Lott Jr. (2014), consequentemente a posse e, até mesmo ao porte, indicam a liberdade individual, a defesa da própria vida ou a sua ameaça, com extensão à família, os seus bens, o interesse ao lazer, o benefício econômico dessa atividade, a dissuasão ou a capacidade de proteção, ou até o direito de rebelar contra possíveis abusos do poder estatal, por entender que uma população armada auxilia a manter um governo sobre controle são interesses que suportam a sua vontade.

Surgem pontos mais diversos, tais como a que não há levantamento de dados de pessoas que reagiram a tentativas opostas com o uso de armamento e saíram em vantagem comparativa, aproveitando a ausência desses dados para gerarem mais um questionamento favorável ao seu pensamento. De certo, que a vantagem, em regra, em utilizar uma arma de fogo pende a ser de quem já a estava se utilizando dela. E, se há alguma reação, ou mera tentativa, a tendência é a de quem foi surpreendido fazer parte da pior estatística. Questiona-se, também, qual poderia ser a ação de um criminoso ao saber que grande parcela da população está armada?

A controvérsia no Brasil ganha elementos reais, pois já foi objeto de referendo da população em 2005, onde a maioria da população foi contra a proibição do comércio de armas de fogo e munição no país, com quase 64% dos votos. Porém, pelos números de armas de fogo existentes no Brasil, mesmo que considerável, o quantitativo de eleitores que entenderam não perder o direito ao comércio, não adquiriram armas de fogo, pois o número de votos, 59,1 milhões, é cerca de três vezes o total de armas de fogo existentes no Brasil, de acordo com os

dados da ONG *Small Arms Survey* (2017), citados anteriormente, quando colocado o tema de armas de fogo clandestinas no país⁷³.

A corrente que levanta a necessidade de mitigar ou impedir o acesso às armas de fogo, entende que há uma relação direta entre menor número de armas de fogo e o quantitativo de crimes. De acordo com Cerqueira e De Mello (2013), houve queda dos crimes considerados violentos, particularmente homicídios, no Estado de São Paulo, considerando o período entre 2001 e 2007 - esse intervalo considera períodos anterior e posterior ao Estatuto do Desarmamento⁷⁴.

Como visto o Atlas da Violência (Cerqueira *et al*, 2019) elenca uma série de trabalhos científicos estrangeiros que indicam que a disponibilidade de armas de fogo refletiu no aumento das taxas de crimes violentos no período de 2010 a 2019, como também são responsáveis em propiciar suicídios, homicídios e assassinatos em massa. Ainda sobre o tema, Cerqueira e De Mello (2013) realizou um trabalho de revisão da literatura sobre o tema e identificou que 90% dos trabalhos são contrários a tese de *mais armas, menos crimes*.

Há também estudos realizados internamente, que reforçam os benefícios da menor circulação de armas de fogo no país. Ainda em relação ao Atlas, por fim, cabe destacar quatro argumentos contrários à difusão de armas e o aumento da insegurança pública:

1. Como falado, uma arma de fogo dentro do lar faz aumentar as mortes violentas dos moradores, seja por questões que envolvem crimes passionais e feminicídios, seja porque aumenta barbaramente as chances de suicídio, ou ainda porque aumentam as chances de acidentes fatais, inclusive envolvendo crianças. Por exemplo, Dahlberg *et al.* (2004), mostraram que o risco de um homem cometer suicídio em casas onde há armas aumenta 10,4 vezes.

(...)

2. Uma parte significativa dos crimes violentos letais intencionais é perpetrada por razões interpessoais. No Brasil, cerca de 4% dessas mortes ocorrem por latrocínio. Por outro lado, alguns trabalhos, como o de Dirk e Moura (2017), com dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, mostraram que, no total dos casos de crimes letais intencionais conhecidos, mais de 20% das mortes ocorrem por questões interpessoais, como brigas de vizinho, crimes passionais, brigas de bar, etc. Portanto, o indivíduo com uma arma de

⁷³ Disponível em < <https://www.smallarmssurvey.org/sites/default/files/resources/SAS-BP-Civilian-Firearms-Numbers.pdf>>. Acesso em 20/08/2023

⁷⁴ Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2927/1/TD_1721.pdf>. Acesso em 20/08/2023

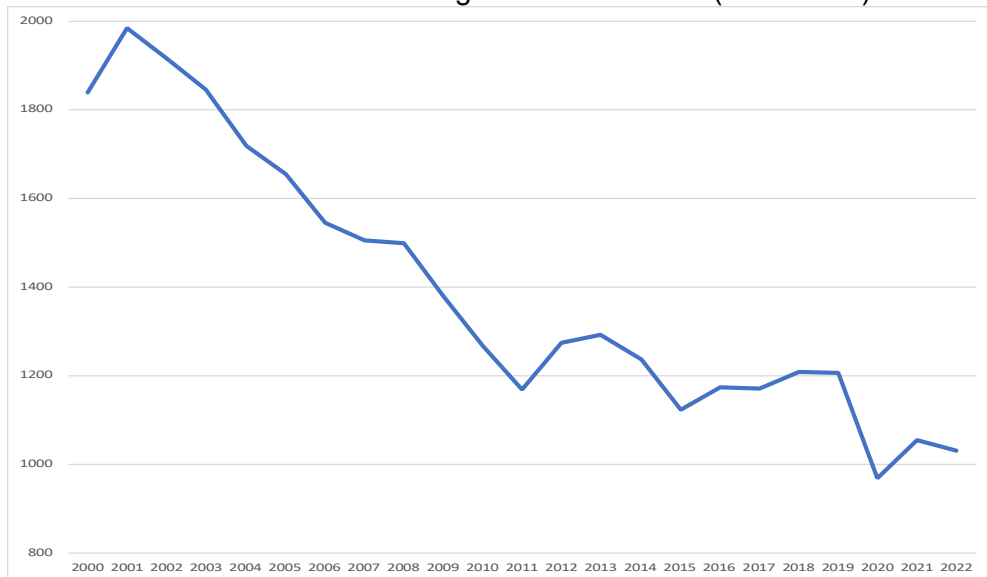
fogo na mão que se envolve em um conflito aumenta as chances de ocorrência de uma tragédia;

3. Significativa parcela das armas legais são extraviadas ou roubadas e terminam em algum momento caindo na ilegalidade, fazendo com que o preço da arma no mercado ilegal diminua e facilitando o acesso à arma aos criminosos contumazes. A CPI das Armas, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, mostrou dados robustos sobre a questão. Em 10 anos no estado do Rio de Janeiro, foram extraviadas ou roubadas 17.662 armas das empresas de vigilância ou segurança privada. Nessa mesma CPI mostrou-se que das armas ilegais apreendidas, 68% tinham sido armas legais num primeiro momento vendidas no território nacional e 18% tinham sido armas desviadas das Forças Armadas ou polícias. Ou seja, 86% das armas ilegais foram, em algum momento, legais e, depois, desviadas para o crime.

4. A arma de fogo no ambiente urbano é um bom instrumento de ataque, mas um péssimo instrumento de defesa, em vista do fator surpresa. Aliás, as mortes de inúmeros policiais nos dias de folga atestam esse ponto. De outra forma, uma pesquisa do IBCCRIM mostrou que uma vítima de um assalto quando armada possui 56% a mais de chances de ser morta do que a vítima desarmada (Cerqueira *et al*, 2019, p.80 e 81).

Sobre alguns dos argumentos trazidos, contrários a disseminação de armas de fogo, as análises de números de suicídios utilizando armas de fogo, com base em informações do IPEA, até 2019, complementados com os Dados Aberto do Ministério da Saúde, do Sistema de Informação sobre Mortalidade, indicam que o ano de 2020 o menor quantitativo (gráfico 1). Os números iniciais, até o Estatuto do Desarmamento, apresentam os maiores quantitativos de toda a série, com decréscimo mais acentuado a partir de 2004 até 2011. A sequência, há manutenção da tendência de queda de longo prazo, até 2022, com oscilações entre os anos, porém menos acentuada que o período anterior.

Gráfico 1 - Número de registros de suicídios (2000/2022)



Fonte: Dados até 2019 - Disponível

<<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/filtros-series/16/suicidios>>, consulta 15/11/2023; dados até 2022 <<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/sim-1979-2019>> - consulta 15/11/2023, seleção dos códigos CID-10 iniciados com X72 a X74⁷⁵.

Outro ponto sensível às externalidades decorrentes da proximidade às armas de fogo, relaciona-se com dados de problemas psicológicos enfrentados pela sociedade.

Em informe recente do Conselho Federal de Farmácia (CFF)⁷⁶, houve um salto de na venda de antidepressivos e estabilizadores de humor no período de 2017 a 2022 de aproximadamente 67%. No ano anterior à pandemia até o último ano da coleta, 2019 a 2022, o salto foi de 36,4%, e mesmo entre o ano final da pandemia (2021) cotejado com 2022, houve alta de 5,7%, evidenciando a manutenção em níveis elevados da prescrição desses remédios.

⁷⁵ Códigos CID-10: X72 - lesão autoprovocada intencionalmente por disparo de arma de fogo de mão; X73 - lesão autoprovocada intencionalmente por disparo de espingarda, carabina, ou arma de fogo de maior calibre; e X74 - lesão autoprovocada intencionalmente por disparo de outra arma de fogo e de arma de fogo não especificada. Fonte CID-10, Cap. XX, Causas externas de morbidade e mortalidade.

⁷⁶ Disponível <<https://site.cff.org.br/noticia/noticias-do-cff/16/03/2023/vendas-de-medicamentos-psiquiatricos-disparam-na-pandemia>>. Acesso em 27/09/2023.

Tabela 15 - Venda de medicamento psiquiátrico
Antidepressivos e estabilizadores de humor – Valores unitários

UF	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Variação %	
							2022/2017	2022/2019
AL	489.733	538.272	635.281	785.967	1.005.075	967.360	97,5%	52,3%
AM	210.701	248.772	299.769	390.386	437.627	450.116	113,6%	50,2%
AP	51.544	62.133	80.120	98.309	104.655	106.939	107,5%	33,5%
BA	2.264.546	2.459.448	2.826.604	3.494.405	4.226.265	4.568.582	101,7%	61,6%
CE	1.802.468	2.123.953	2.270.576	2.922.641	3.297.916	3.550.556	97,0%	56,4%
DF	1.459.218	1.759.203	1.854.925	2.105.689	2.413.640	2.421.291	65,9%	30,5%
ES	1.345.072	1.506.291	1.736.176	2.064.312	2.320.906	2.535.715	88,5%	46,1%
GO	2.692.273	2.995.085	3.325.498	3.874.687	4.298.241	4.359.117	61,9%	31,1%
MA	641.651	742.335	878.489	1.112.791	1.255.245	1.382.305	115,4%	57,4%
MG	11.134.506	12.388.789	14.015.436	16.363.960	17.854.991	18.907.857	69,8%	34,9%
MS	898.361	939.293	1.043.769	1.213.082	1.385.514	1.403.841	56,3%	34,5%
MT	902.406	1.030.119	1.189.006	1.327.467	1.518.364	1.570.927	74,1%	32,1%
PA	608.987	702.194	842.637	1.051.355	1.213.776	1.280.754	110,3%	52,0%
PB	938.471	1.061.895	1.233.349	1.529.095	1.735.366	1.985.849	111,6%	61,0%
PE	2.155.547	2.410.672	2.836.100	3.469.540	3.939.818	4.389.034	103,6%	54,8%
PI	720.659	806.732	975.034	1.184.495	1.383.677	1.521.224	111,1%	56,0%
PR	5.044.063	5.376.148	5.915.209	6.840.023	7.220.068	7.610.687	50,9%	28,7%
RJ	5.642.835	6.168.309	6.907.924	8.035.145	8.898.080	9.182.117	62,7%	32,9%
RN	841.864	972.142	1.143.022	1.411.585	1.602.523	1.678.384	99,4%	46,8%
RN	388.629	444.101	572.615	633.388	698.974	739.901	90,4%	29,2%
RR	55.512	60.890	71.942	90.401	107.430	103.514	86,5%	43,9%
RS	7.695.611	8.092.736	8.843.112	9.764.658	10.191.318	10.538.784	36,9%	19,2%
SC	3.625.527	3.824.248	4.213.003	4.689.126	5.163.342	5.533.253	52,6%	31,3%
SE	449.829	492.026	552.939	683.546	771.668	797.247	77,2%	44,2%
SP	15.305.211	16.220.425	18.024.047	20.988.122	23.112.275	24.659.196	61,1%	36,8%
TO	271.560	311.072	381.316	454.669	521.650	552.718	103,5%	45,0%
TOTAL	67.636.784	73.737.283	82.667.898	96.578.844	106.678.404	112.797.268	66,8%	36,4%

Fonte - <<https://site.cff.org.br/noticias/noticias-do-cff/16/03/2023/vendas-de-medicamentos-psiquiatricos-disparam-na-pandema>> - Acesso em 27/09/2023

A análise do CFF coloca em evidência os problemas decorrentes do período pandêmico, onde entre os anos de 2019 e 2020 ocorreu a maior variação na venda desses remédios. Porém, esses números continuaram a crescer, demonstrando que mais pessoas são atingidas por um quadro de instabilidade emocional (tabela 15).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As alternâncias de entendimentos sobre o comércio de armas de fogo ocorridas ao longo dos últimos 50 anos no país, com intervalos permissivos e ora restritivos, fizeram com que uma significativa parcela da população desejasse ter o direito a possuir armas de fogo. Isso foi ratificado, até em referendo popular, no auge do debate sobre a proibição do comércio de armas de fogo no Brasil.

Acresce a essas motivações, o fato de que unidades da federação com elevados indicadores de armas de fogo pelo número de seus habitantes, constam do rol de maior representatividade da população brasileira nos últimos anos.

Por mais que estudos indiquem que o acesso às armas de fogo tende a gerar ainda mais violência, não é essa a percepção de parte da população, que observa a violência rotineiramente, de muitas formas que ela está visível. Sob algum espectro próprio, essa coletividade entende que não ter armas a sua disposição a torna vulnerável na proteção a sua vida, da sua família e do seu patrimônio. A situação de armas na mão da população é uma realidade, e o que deve ser efetivado para aumentar o controle são ações que indiquem a sua existência, e não somente a operação de cadastro.

Quanto às armas de fogo regulares, é possível gerar maior sensação de que os órgãos estatais estão exercendo esse controle. Uma primeira ação é melhorar a qualidade da informação, de modo que não restem dúvidas quanto à fidedignidade do número divulgado, com base em avaliações e premissas internas. Entende-se que o nível de desagregação dessa informação não pode atingir a identidade da pessoa, seja física ou jurídica, porém os dados podem trazer uma forma analítica mais ampla, de maneira que a informação fique a mais próxima da realidade. A padronização de informações externas pode ser uma forma de atingimento desse objetivo ao respectivo usuário. Isso será capaz de denotar maior segurança do tratamento que está sendo dado no sistema. Além disso, é possível realizar análises com informações contendo um maior número de dados passíveis de observações, de forma a cumprir o objetivo de identificar algum problema que venha a possibilitar o acesso às armas de fogo. Com melhores recursos de informação prestada, análises podem subsidiar rotinas para promover maior controle.

Outra indicação de melhoria que pode ser implementada, também relacionada com a saída da informação, é que o sistema produza a informação em determinada data e que a mesma pesquisa possa ser repetida em outro dia, com a confirmação da informação passada.

A circularização de pedidos de informações pode ser uma prática a ser implementada pelos órgãos de controle. A formalização junto aos possuidores de armas de fogo, com intuito em obter informações gerais sobre o uso ou não, compra de munição, treinamento, vencimento próximo do registro, utilizando meios de contato existentes, podem fazer com que o possuidor tenha maior responsabilidade sobre o bem.

Há rotinas em uso atualmente que podem alimentar subsidiariamente o sistema e a tarefa realizada pelos órgãos que controlam as armas registradas. Os cartórios rotineiramente alimentam a base de dados da previdência social, bem como os órgãos administrativos públicos são informados do falecimento de um aposentado/pensionista. Essas informações poderiam ser repassadas aos órgãos de controle de armas de fogo. A partir disso, possibilitar uma informação e o a questionamento ao depositário da arma de fogo.

Outro ponto importante, está na melhoria entre as interfaces dos sistemas SIGMA e SINARM, pelo menos na consulta entre eles. Esse ponto faz parte do Decreto nº 11.615/2023, no art. 4º, inc. VII. Há também o registro de imagens de projéteis e de estojos para identificação e confrontação com as respectivas armas (ou canos de armas) e também as que foram encontradas em locais de crimes ou armas apreendidas. Cabe, a partir desses bancos de dados, alguma interação com o SINAB, que está em operação.

Por fim, o entendimento de que as mudanças propostas, possam alterar a forma operacional/administrativa do controle de registros de armas de fogo, com relatórios informativos sobre os dados cadastrados, que possibilitem aos órgãos ações ativas, que produzam efeitos de exercício controlador mais efetivo sentidos pela sociedade.

REFERÊNCIAS

- ABREU, M. de P. (Org.). **A ordem do progresso**: cem anos de política econômica república 1889-1989. Rio de Janeiro. Campus. Capítulos 10 a 13. págs. 233 a 385. 1989.
- BANDEIRA, A. R., **Armas para quê?** O uso de armas de fogo por civis no Brasil e no mundo, e o que isso tem a ver com segurança pública e privada. *LeYa*, 416 p, pág. 30, 2019.
- BECKER, G.; **Crime and punishment: an economic approach**. *The Journal of Political Economy*, v. 76, n. 2, p. 169-217, 1968.
- BRASIL (1934). Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24602-6-julho-1934-503043-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 25/06/2023
- BRASIL (1936). Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-1246-11-dezembro-1936-458789-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Aprova%20o%20Regulamento%20para%20Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o,agressivos%20e%20mat%C3%A9rias%20primas%20correlatas>>. Acesso em 25/06/2023
- CANO, I. **Seis por meia dúzia?** Um estudo exploratório do fenômeno das chamadas 'milícias' no Rio de Janeiro .In: *Segurança, Tráfico e Milícia no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 2008
- CERQUEIRA, D.; *et al*; **Atlas da Violência 2019**: Retratos dos Homicídios nos Municípios Brasileiros, p. 1 a 52, 2019. Disponível em <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/7047-190802atlasdaviolencia2019municipios.pdf>>. Acesso em 25/09/2023.
- CERQUEIRA, D.; *et al*; **Atlas da Violência 2019**. Organizadores: IPEA e FBSP, Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo. p. 1 a 116, 2019. Disponível em <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>>. Acesso em 22/09/2023.
- CERQUEIRA, D. R. D.; DE MELLO, J. M. P.; **Mais armas, menos crimes**. 2013. Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2927/1/TD_1721.pdf>. Acesso em 15/09/2023
- DIAS, C. I.; **Legislação para controle de armas leves no Brasil**: de Vargas a Lula. In Fernandes, R.C. (org.). *Brasil: as armas e as vítimas*. Rio de Janeiro: Sete Letras, p. 37-63, 2005.
- LIMA JR., O.; **As reformas administrativas no Brasil**: modelos, sucessos e fracassos; *Revista do Serviço Público*; Ano 49; Número 2; Abr-Jun,1998.
- LOTT Jr., J., **Preconceito contra as armas**: porque quase tudo o que você ouviu sobre controle de armas está errado. 1. Edição. Campinas: Vide Editorial, p. 406 p.; 2014.
- MARQUES, I., Aula sobre Tráfico de armas nas Américas: atores, rotas e modus operandi, Curso de Mercado Ilícito de Crime Organizado nas Américas. Disponível

em < <https://esem.org.br/pt/curso-de-mercados-ilicitos-e-crime-organizado-nas-americas/>. Acesso em 20/09/2023.

QUINTELA, F. & BARBOSA, B., **Mentiram para mim sobre desarmamento**. 1ed. Campinas: Vide Editorial. 174 p. são obras que destacam esses argumentos. 2015.

REBELO, F., **Articulando em segurança**: contrapontos ao desarmamento civil, 3^a ed., Burke Editorial, 400 p., 2019

SANTOS, R. U. de O.; **Armas para Quem?** a busca por armas de fogo. São Paul: Editora Dialética, p.33, 2021.

SOARES, L. E.; **Segurança pública**: presente e futuro; Estudos Avançados 20 (56). p. 91 a 106, 2006.

TORGAN, M; **Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico**, 2000.

WEBER, M. **Politik als Beruf**; Munique, 1919.